



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE SERVIDOR FÍSICO E CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDOR VIRTUAL PRIVADO – VPS, COMO COMPONENTES DE UMA SOLUÇÃO HÍBRIDA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADA À HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, BACKUP, CONTINGÊNCIA, SEGURANÇA, CONTINUIDADE E SUPORTE AOS SISTEMAS E SERVIÇOS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 35.465,75

PERÍODO DOS LANCES:

De 30/07/2026 às 08:00

Até 30/07/2026 às 14:00

PREFERÊNCIAS:
NÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Torna-se público que o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICA-SECLOG**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, Decreto 1.046/2023, Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Data da sessão: 30/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 as 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para o **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR FÍSICO E CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDOR VIRTUAL PRIVADO – VPS, COMO COMPONENTES DE UMA SOLUÇÃO HÍBRIDA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADA À HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, BACKUP, CONTINGÊNCIA, SEGURANÇA, CONTINUIDADE E SUPORTE AOS SISTEMAS E SERVIÇOS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. A contratação será realizada por **ITEM** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO (ON PREMISE), TIPO: RACK, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR - PROCESSADOR INTEL XEON SILVER OU AMD EPYC (MÍNIMO 8 CORES / 16 THREADS), MEMÓRIA RAM: 16 GB DDR4 ECC OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 4 TB HDD ENTERPRISE (SATA 6GB/S, 7.2K RPM), COM SUPORTE E CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM RAID 1, ARMAZENAMENTO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DE 240 GB SSD, REDE COM 02 PORTAS RJ-45, FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE (DUAL PSU), COMPATÍVEL COM AMBIENTES VIRTUALIZADOS E INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM.	1	UND	R\$ 26.639,27	R\$ 26.639,27
02	SERVIDOR VPS (VIRTUAL PRIVATE SERVER), EM MODALIDADE DE ASSINATURA MENSAL, COM PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 08 VCPUS (PROCESSADORES VIRTUAIS) OU SUPERIOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 512 GB SSD NVME, COM ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E ESCRITA, TRÁFEGO ILIMITADO COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 1 GBPS, SISTEMA OPERACIONAL EM DISTRIBUIÇÃO LINUX, SENDO ACEITO UBUNTU SERVER, DEBIAN OU CentOS, CONTEMPLANDO FIREWALL GERENCIÁVEL, PROTEÇÃO ANTI-DDOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, SUPORTE A BACKUP AUTOMÁTICO.	24	MÊS	R\$ 367,77	R\$ 8.826,48
				TOTAL	R\$ 35.465,75

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITANET.COM, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

A) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

B) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

C) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

D) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

E) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

F) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote (conforme o caso e exposição do sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. O intervalo de lances é definido na Tabela de itens/lotos deste Aviso de Dispensa, bem como, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser intimado a encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora. Em caso de solicitação de planilhas de custos, será de obrigação da Contratante encaminhar modelo para a referida adequação e demonstração dos custos de sua proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Licitanet.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

LAGARTO (SE), XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto XXX DE XXX DE 202X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível com o objeto deste processo, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

- 4.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BEM E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO – CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA ELETRÔNICA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros e as especificações técnicas necessárias para a contratação da **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR FÍSICO E CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDOR VIRTUAL PRIVADO – VPS, COMO COMPONENTES DE UMA SOLUÇÃO HÍBRIDA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADA À HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, BACKUP, CONTINGÊNCIA, SEGURANÇA, CONTINUIDADE E SUPORTE AOS SISTEMAS E SERVIÇOS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO (ON PREMISE), TIPO: RACK, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR - PROCESSADOR INTEL XEON SILVER OU AMD EPYC (MÍNIMO 8 CORES / 16 THREADS), MEMÓRIA RAM: 16 GB DDR4 ECC OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 4 TB HDD ENTERPRISE (SATA 6GB/S, 7.2K RPM), COM SUPORTE E CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM RAID 1, ARMAZENAMENTO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DE 240 GB SSD, REDE COM 02 PORTAS RJ-45, FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE (DUAL PSU), COMPATÍVEL COM AMBIENTES VIRTUALIZADOS E INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM.	1	UND	R\$ 26.639,27	R\$ 26.639,27
02	SERVIDOR VPS (VIRTUAL PRIVATE SERVER), EM MODALIDADE DE ASSINATURA MENSAL, COM PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 08 VCPUS (PROCESSADORES VIRTUAIS) OU SUPERIOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 512 GB SSD NVME, COM ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E ESCRITA, TRÁFEGO ILIMITADO COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 1 GBPS, SISTEMA OPERACIONAL EM DISTRIBUIÇÃO LINUX, SENDO ACEITO UBUNTU SERVER, DEBIAN OU CentOS, CONTEMPLANDO FIREWALL GERENCIÁVEL, PROTEÇÃO ANTI-DDOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, SUPORTE A BACKUP AUTOMÁTICO.	24	MÊS	R\$ 367,77	R\$ 8.826,48
				TOTAL	R\$ 35.465,75

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, em razão da natureza continuada do serviço de VPS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Para o Item 1, a vigência contratual compreenderá o período necessário à entrega, instalação, configuração, recebimento e acompanhamento das obrigações de garantia e assistência técnica do servidor físico.

A garantia do equipamento e as demais obrigações acessórias que, por sua natureza, ultrapassem o término da vigência contratual permanecerão exigíveis durante todo o período expressamente estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

O serviço de VPS deverá permanecer ativo e disponível durante os 24 meses de vigência, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação, desde que presentes a continuidade da necessidade, a disponibilidade orçamentária, a manutenção da vantajosidade e os demais requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 35.465,75 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, obtido por meio de regular pesquisa mercadológica com aplicação de média aritmética simples corrigida pelo índice IPCA.

1.5. O prazo de garantia do servidor físico será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas dos componentes e demais desconformidades não decorrentes de uso inadequado pela Administração.

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) diagnóstico dos defeitos;
- b) reparação ou substituição de peças e componentes;
- c) fornecimento de peças novas, originais ou tecnicamente equivalentes;
- d) suporte técnico durante o período de garantia;
- e) substituição do equipamento ou componente quando o reparo não for possível no prazo fixado;
- f) preservação dos dados armazenados, sempre que tecnicamente possível.

A garantia deverá ser prestada sem prejuízo das normas protetivas aplicáveis, inclusive as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando compatíveis com a contratação pública.

1.6. Todos os custos e encargos necessários ao integral cumprimento de cada item deverão estar incluídos nos respectivos preços ofertados, sendo vedada a cobrança posterior de valores adicionais à Administração.

No Item 1, correrão por conta exclusiva da contratada os custos relacionados ao fornecimento do equipamento, componentes, acessórios, mão de obra, montagem, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, instalação, configuração inicial, testes e demais atividades expressamente previstas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

No Item 2, deverão estar incluídos os custos relativos à disponibilização mensal da infraestrutura virtual, processamento, memória, armazenamento, tráfego, conectividade, sistema operacional, firewall, proteção contra ataques DDoS, backup, monitoramento, suporte técnico, manutenção da infraestrutura e demais recursos exigidos.

1.7. O servidor físico deverá atender às normas técnicas aplicáveis à fabricação, segurança, compatibilidade elétrica, eficiência e funcionamento de equipamentos de Tecnologia da Informação, incluindo, quando pertinentes, as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelos órgãos competentes.

O equipamento deverá possuir recursos adequados de ventilação, alimentação elétrica, aterramento, proteção dos componentes, gerenciamento, redundância e funcionamento contínuo, compatíveis com sua utilização em rack ou ambiente técnico.

O VPS deverá ser disponibilizado em infraestrutura compatível com os padrões técnicos e de segurança aplicáveis aos serviços de computação em nuvem, assegurando disponibilidade, proteção lógica, controle de acesso, monitoramento e continuidade do serviço.

1.8. O servidor físico deverá ser acompanhado de documentação técnica do fabricante que permita comprovar a configuração ofertada, a procedência dos componentes, a compatibilidade, os requisitos de instalação, a garantia e as condições de funcionamento.

A documentação deverá identificar, no mínimo:

- a) fabricante e modelo do equipamento;
- b) processador;
- c) capacidade e tipo de memória;
- d) unidades de armazenamento;
- e) controladora e configuração RAID;
- f) interfaces de rede;
- g) fontes de alimentação;
- h) recursos de gerenciamento;
- i) números de série;
- j) período e condições da garantia.

Não será exigida certificação ou característica não relacionada diretamente à finalidade do equipamento ou que restrinja injustificadamente a competitividade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

1.9. Será obrigatório o fornecimento de manuais, guias técnicos e demais documentos necessários à utilização, configuração, operação, administração e manutenção do servidor físico.

Os documentos deverão conter, quando aplicável:

- a) orientações para instalação física;
- b) configuração da controladora e do arranjo RAID;
- c) procedimentos de inicialização e desligamento;
- d) utilização do gerenciamento remoto;
- e) manutenção preventiva;
- f) identificação de alertas e falhas;
- g) condições da garantia e canais de suporte.

Para o VPS, a contratada deverá disponibilizar documentação ou orientações suficientes para acesso ao ambiente, utilização do painel ou console, abertura de chamados, realização de restaurações e acompanhamento dos recursos contratados.

1.10. A contratada do Item 1 deverá transportar o servidor físico em condições adequadas de segurança, utilizando embalagem, proteção e veículo compatíveis com equipamentos eletrônicos sensíveis.

O equipamento deverá permanecer protegido contra impactos, umidade, poeira, descarga eletrostática, variações excessivas de temperatura e demais condições que possam provocar avarias durante o transporte até o local de entrega.

A contratada responderá por todos os danos ocorridos antes do recebimento provisório, devendo substituir, sem ônus adicional, qualquer equipamento ou componente entregue com avaria ou desconformidade.

Para o Item 2, a contratada deverá assegurar a ativação do VPS e a disponibilização das credenciais, endereços e informações de acesso por meio seguro, observando o prazo e as condições estabelecidas no modelo de execução.

1.11. O servidor físico, nacional ou importado, deverá ser ofertado e entregue com todos os componentes, acessórios, etiquetas, números de série e identificações originais necessários à comprovação de sua procedência e configuração.

Os manuais e documentos essenciais à instalação, operação, garantia e assistência técnica deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução suficiente para sua adequada compreensão pela equipe técnica municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

O equipamento deverá estar em linha normal de fabricação na data da apresentação da proposta, ser novo, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, salvo previsão expressa em sentido diverso, devidamente justificada.

Quanto ao VPS, deverão ser informadas, no mínimo, as características técnicas da instância, o sistema operacional disponibilizado, a capacidade dos recursos, os canais de suporte, os procedimentos de backup e restauração, o nível de disponibilidade e as condições de portabilidade dos dados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Do prazo e das condições de entrega do servidor físico – Item 1

5.1.1. O servidor físico deverá ser entregue de forma integral no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o documento que ocorrer por último.

5.1.2. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente solicitação formal e devidamente justificada antes do término do prazo original, acompanhada de documentos que demonstrem a ocorrência de fato alheio à sua vontade.

5.1.3. A prorrogação dependerá de análise e autorização expressa da Administração, não constituindo direito automático da contratada e não afastando a aplicação das medidas cabíveis quando o atraso decorrer de sua responsabilidade.

5.1.4. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, completo e acompanhado de todos os componentes, acessórios, trilhos, cabos, conectores, licenças, manuais e demais elementos necessários à instalação e ao funcionamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.1.5. O servidor físico deverá ser entregue com os componentes devidamente instalados e com a configuração de hardware compatível com as especificações do Termo de Referência, incluindo memória, unidades de armazenamento, controladora, fontes redundantes, interfaces de rede e recurso de gerenciamento remoto.

5.1.6. A contratada deverá realizar a instalação inicial do sistema operacional do servidor físico, conforme orientação da DTI, bem como a configuração inicial do arranjo de armazenamento em **RAID 1**, quando aplicável à configuração exigida.

5.1.7. Após a instalação, deverão ser realizados testes de inicialização, processamento, memória, armazenamento, controladora RAID, interfaces de rede, fontes de alimentação, gerenciamento remoto e demais componentes relevantes.

5.1.8. A entrega deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, mediante contato com a DTI ou com o fiscal do contrato.

5.2. Do prazo e das condições de ativação do VPS – Item 2

5.2.1. O VPS deverá ser ativado e disponibilizado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o documento que ocorrer por último.

5.2.2. O prazo de ativação poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes do encerramento do prazo original e sujeita à autorização expressa da Administração.

5.2.3. A solicitação de prorrogação deverá indicar os motivos da impossibilidade de ativação no prazo inicial, as providências adotadas e a data efetiva prevista para a disponibilização do ambiente.

5.2.4. A ativação somente será considerada concluída após a disponibilização integral dos recursos contratados, incluindo, no mínimo:

- a) 8 vCPUs;
- b) 16 GB de memória RAM;
- c) 512 GB de armazenamento em SSD NVMe ou tecnologia equivalente ou superior;
- d) largura de banda mínima de 1 Gbps;
- e) tráfego ilimitado;
- f) sistema operacional Linux indicado pela DTI;
- g) IP público fixo, quando necessário;
- h) firewall gerenciável;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

- i) proteção contra ataques DDoS;
- j) painel interativo de gerenciamento;
- k) ferramentas de backup e restauração;
- l) monitoramento dos recursos;
- m) credenciais administrativas individualizadas;
- n) canais formais de suporte técnico.

As características técnicas mínimas do VPS e os recursos de backup, restauração, monitoramento e segurança encontram-se definidos no ETP.

5.2.5. As credenciais, endereços, chaves, instruções de acesso e demais informações sensíveis deverão ser encaminhados à DTI por meio seguro, vedada sua transmissão em canal público ou sem proteção adequada.

5.2.6. A contratada deverá fornecer acesso ao painel interativo de gerenciamento, permitindo à DTI acompanhar os recursos, executar operações administrativas, configurar backups, consultar registros, reiniciar a instância e abrir chamados técnicos.

5.2.7. O serviço deverá permanecer ativo e disponível durante toda a vigência contratual, ressalvadas as manutenções programadas previamente comunicadas e as situações devidamente justificadas.

5.3. Do local de entrega e da disponibilização dos serviços

5.3.1. O servidor físico deverá ser entregue e instalado nas dependências indicadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI do Município de Lagarto/SE, ou em outro local expressamente informado pelo fiscal do contrato.

5.3.2. A entrega e a instalação do servidor físico deverão ocorrer em dias úteis, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**, salvo autorização prévia da Administração para horário diverso.

5.3.3. O VPS será disponibilizado remotamente, mediante ativação da instância virtual, criação das credenciais e liberação do acesso administrativo à DTI.

5.3.4. Eventuais atividades remotas que possam causar indisponibilidade deverão ser previamente comunicadas e, sempre que possível, realizadas fora dos horários de maior utilização dos sistemas municipais.

5.4. Da responsabilidade pelo transporte, instalação e ativação

5.4.1. Correrão por conta exclusiva da contratada do Item 1 todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, embalagem, seguro, carga, descarga, mão de obra, tributos, instalação inicial, configuração do hardware e realização dos testes necessários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.4.2. O servidor físico deverá ser transportado em embalagem apropriada para equipamento eletrônico sensível, protegido contra impactos, umidade, poeira, descarga eletrostática e demais condições capazes de provocar danos.

5.4.3. A contratada responderá por qualquer avaria, perda ou dano ocorrido até o recebimento provisório do equipamento pela Administração.

5.4.4. Correrão por conta da contratada do Item 2 todos os custos necessários à ativação e manutenção do VPS, incluindo infraestrutura do datacenter, processamento, memória, armazenamento, conectividade, tráfego, sistema operacional, firewall, proteção DDoS, painel, backup, monitoramento e suporte.

5.4.5. Não será admitida cobrança adicional para ativação inicial, entrega de credenciais, disponibilização do painel, configuração dos recursos contratados ou liberação dos dados pertencentes ao Município.

5.5. Da verificação e correção de desconformidades

5.5.1. Caso o servidor físico apresente avaria, defeito, divergência de configuração ou desconformidade com as especificações, a Administração poderá rejeitá-lo total ou parcialmente.

5.5.2. A contratada deverá corrigir a desconformidade ou substituir o equipamento ou componente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional.

5.5.3. Quando a desconformidade do VPS estiver relacionada à ausência ou insuficiência de algum recurso contratado, a contratada deverá regularizar o ambiente no prazo máximo de:

- a) **4 (quatro) horas**, para falhas críticas que impeçam o acesso ou o funcionamento da instância;
- b) **1 (um) dia útil**, para desconformidades que afetem parcialmente os recursos ou o desempenho;
- c) **2 (dois) dias úteis**, para ajustes que não comprometam o funcionamento do ambiente.

5.5.4. Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização de acordo com a complexidade da ocorrência, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços municipais.

5.6. Do recebimento provisório do servidor físico

5.6.1. O servidor físico será recebido provisoriamente no ato da entrega, por servidor da DTI, fiscal do contrato ou comissão designada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

5.6.2. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ocultos ou divergências posteriormente identificadas.

5.6.3. No recebimento provisório serão verificados, no mínimo:

- a) integridade física e ausência de avarias;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

- b) fabricante, modelo e número de série;
- c) processador, memória e armazenamento;
- d) controladora e configuração RAID;
- e) unidade destinada ao sistema operacional;
- f) interfaces de rede;
- g) fontes redundantes;
- h) acessórios, trilhos, cabos e conectores;
- i) documentação técnica e garantia;
- j) correspondência com a proposta aceita.

5.7. Do recebimento definitivo do servidor físico

5.7.1. O recebimento definitivo do servidor físico ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato ou pela comissão designada.

5.7.2. O aceite definitivo ficará condicionado:

- a) à conferência integral das especificações;
- b) à instalação inicial do sistema operacional;
- c) à configuração do RAID;
- d) à realização dos testes de funcionamento;
- e) à validação das interfaces de rede;
- f) à validação do gerenciamento remoto;
- g) à entrega dos manuais e documentos técnicos;
- h) à entrega do termo de garantia;
- i) à correção de eventuais desconformidades.

5.7.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo será requisito para a atestação da nota fiscal e para o pagamento correspondente ao Item 1.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.7.4. O recebimento definitivo do servidor físico não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de componentes ou desconformidades identificadas posteriormente. Durante todo o prazo de garantia, a contratada permanecerá obrigada a prestar assistência técnica e a realizar, sem custos adicionais para a Administração, o diagnóstico, o reparo, a substituição de peças e componentes ou, quando necessário, a substituição do equipamento, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. Do recebimento e aceite inicial do VPS

5.8.1. O VPS será recebido provisoriamente após a comunicação formal de sua ativação e a disponibilização das credenciais à DTI.

5.8.2. A DTI realizará, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, os testes necessários para verificar:

- a) quantidade de vCPUs;
- b) memória RAM disponibilizada;
- c) capacidade e tecnologia de armazenamento;
- d) conectividade e largura de banda;
- e) funcionamento do sistema operacional;
- f) acesso administrativo;
- g) disponibilização de IP público, quando exigido;
- h) funcionamento do firewall;
- i) existência da proteção DDoS;
- j) funcionamento do painel;
- k) possibilidade de configuração dos backups;
- l) mecanismos de restauração;
- m) monitoramento dos recursos;
- n) registro das operações e eventos;
- o) funcionamento dos canais de suporte.

5.8.3. O aceite inicial do VPS ocorrerá mediante manifestação formal da DTI ou do fiscal do contrato, após a aprovação dos testes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.8.4. A aprovação inicial do ambiente não afastará a obrigação da contratada de manter, durante toda a vigência, os recursos, níveis de desempenho, segurança, suporte e disponibilidade exigidos.

5.8.5. A execução do Item 2 será recebida e atestada mensalmente, após a verificação da continuidade do serviço e do cumprimento das obrigações do período.

5.8.6. O pagamento da primeira mensalidade somente será devido após o aceite inicial do VPS, sendo vedada cobrança referente a período anterior à efetiva disponibilização e aprovação do ambiente.

5.9. Das rotinas de backup e integração

5.9.1. A contratada do VPS deverá disponibilizar as ferramentas necessárias à realização, configuração, acompanhamento e restauração dos backups por meio do painel de gerenciamento.

5.9.2. Caberá à DTI configurar a periodicidade, a retenção, o versionamento e as demais rotinas de backup, bem como acompanhar sua execução e realizar testes de restauração.

5.9.3. A comunicação e a transferência de dados entre o servidor físico e o VPS deverão ocorrer mediante protocolos seguros e criptografados, como SSH, SFTP, SCP, rsync sobre SSH, VPN ou tecnologia equivalente.

5.9.4. A integração entre os ambientes não ocorrerá automaticamente. Caberá à DTI realizar a configuração inicial, administrar as credenciais, acompanhar as rotinas e corrigir as falhas de configuração sob sua competência.

5.9.5. As contratadas deverão prestar o suporte técnico e fornecer as informações, credenciais, documentos e recursos necessários à execução das atividades de responsabilidade da DTI.

5.10. Da continuidade, portabilidade e encerramento do VPS

5.10.1. Durante toda a vigência, a contratada deverá assegurar à Administração acesso integral aos dados, arquivos, bancos de dados, backups, imagens, configurações e demais informações armazenadas no VPS.

5.10.2. Em caso de encerramento, rescisão, não renovação ou esgotamento da assinatura, a contratada deverá colaborar com a transferência integral das informações para outro fornecedor, servidor ou ambiente indicado pela Administração.

5.10.3. A transferência deverá ocorrer em formato tecnicamente utilizável, íntegro e acessível, vedada a retenção, o bloqueio, a limitação de acesso ou a cobrança pela simples liberação dos dados.

5.10.4. O acesso ao VPS e aos dados deverá ser mantido pelo período necessário à transição, observados os limites da vigência contratual ou outro prazo expressamente definido pela Administração.

5.10.5. Após a conclusão da migração e mediante autorização formal do Município, a contratada deverá eliminar de forma segura as cópias remanescentes mantidas em sua infraestrutura, ressalvadas as hipóteses legais de conservação obrigatória.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II (conforme o caso) da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível com o objeto deste processo, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de 2026.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
0206-SEGOV	2035	33904000	15000000
0206-SEGOV	1017	44905200	15000000

9.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lagarto, Sergipe, 08 de julho de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

WESLEY VIANA ALMEIDA – DTI – CPF: 018.658.735-00
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

KETLYN CATARINA RIBEIRO ANDRADE - SECLOG
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

O Estudo Técnico Preliminar fornece uma visão abrangente do projeto, desde a identificação da necessidade até os critérios de sustentabilidade e requisitos para a contratação. Destaca-se a preocupação com a responsabilidade ambiental e a consideração de normas de sustentabilidade em todas as fases do projeto.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO
- SEGOV

DEMANDA: NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE, A
FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE
HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO,
ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA,
DISPONIBILIDADE, RECUPERAÇÃO E
CONTINUIDADE DOS SISTEMAS E SERVIÇOS
DIGITAIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

WESLEY VIANA ALMEIDA - DTI
KETLYN CATARINA RIBEIRO ANDRADE - SECLOG

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A crescente utilização de sistemas informatizados pela Administração Pública tornou a infraestrutura tecnológica elemento indispensável à continuidade, eficiência, segurança e regularidade das atividades administrativas. Diversos fluxos internos, serviços digitais, registros, bancos de dados, aplicações institucionais e mecanismos de comunicação dependem de ambientes tecnológicos capazes de permanecer disponíveis de forma contínua, estável e segura.

Conforme identificado pela área demandante, o Município de Lagarto necessita ampliar e modernizar sua infraestrutura de Tecnologia da Informação, de modo a assegurar condições adequadas para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

hospedagem, execução, processamento, armazenamento, proteção e continuidade dos sistemas e serviços digitais utilizados pela Administração Pública Municipal.

A crescente dependência de ferramentas digitais exige infraestrutura capaz de suportar acessos simultâneos, processamento de dados, armazenamento de informações, execução de aplicações e operação contínua dos serviços utilizados pelas diferentes unidades administrativas. A ausência de ambiente adequadamente dimensionado pode ocasionar lentidão, indisponibilidade, interrupção de sistemas, perda de produtividade, comprometimento dos fluxos administrativos e risco à integridade e à recuperação das informações institucionais.

Nesse contexto, a Administração identificou a necessidade de implantação de uma **solução híbrida de infraestrutura de Tecnologia da Informação**, composta pela aquisição de servidor físico e pela contratação de Servidor Virtual Privado – VPS em ambiente de computação em nuvem.

A solução híbrida busca reunir, em uma mesma arquitetura tecnológica, as características próprias da infraestrutura local e do ambiente virtual, permitindo que os dois componentes sejam utilizados de forma complementar, conforme as necessidades operacionais e estratégicas do Município.

O Servidor Virtual Privado – VPS deverá proporcionar ambiente remoto destinado à hospedagem, execução e suporte aos sistemas e serviços digitais municipais, disponibilizando recursos adequados de processamento, memória, armazenamento, conectividade, segurança, suporte técnico e recuperação de dados.

O ambiente virtual permitirá que as aplicações permaneçam acessíveis aos usuários autorizados das diferentes unidades administrativas, com capacidade suficiente para processamento das operações, leitura e gravação de dados, armazenamento de arquivos e atendimento simultâneo às demandas dos órgãos municipais.

A configuração preliminar indicada para o VPS contempla processamento mínimo de 8 vCPUs, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento mínimo de 512 GB em SSD NVMe, largura de banda mínima de 1 Gbps, tráfego ilimitado, sistema operacional Linux, firewall gerenciável, proteção contra ataques DDoS, suporte técnico remoto e mecanismo de backup automático.

Esses recursos deverão possibilitar o funcionamento adequado das aplicações hospedadas, inclusive diante do acesso simultâneo por usuários de diferentes unidades administrativas. O armazenamento em tecnologia SSD NVMe deverá proporcionar maior velocidade nas operações de leitura e gravação, enquanto a capacidade de processamento e memória deverá assegurar desempenho compatível com as necessidades atuais da Administração.

A infraestrutura em nuvem também deverá proporcionar flexibilidade e escalabilidade, permitindo que os recursos tecnológicos acompanhem o crescimento do volume de dados, da quantidade de usuários, das aplicações hospedadas e das funcionalidades utilizadas, sem necessidade de substituição imediata de toda a estrutura existente.

De forma complementar, o servidor físico será instalado nas dependências do Município e deverá ampliar a capacidade própria de processamento e armazenamento da Administração, possibilitando a manutenção local de dados, arquivos, cópias de segurança e demais informações relacionadas aos sistemas e serviços digitais municipais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

O equipamento físico deverá possuir capacidade técnica compatível com a finalidade pretendida, contemplando recursos adequados de processamento, memória, armazenamento, conectividade, redundância, segurança e continuidade operacional, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

A infraestrutura local permitirá que o Município mantenha sob seu domínio direto cópias e informações relevantes, contribuindo para o fortalecimento das rotinas de backup, contingência, recuperação de dados e preservação do acervo digital institucional.

A aquisição do servidor físico não deverá ser compreendida como substituição do ambiente virtual, assim como a contratação do VPS não torna desnecessária a infraestrutura local. Os dois componentes possuem finalidades próprias e complementares dentro da arquitetura híbrida pretendida.

O VPS deverá proporcionar disponibilidade remota, acesso contínuo, flexibilidade e possibilidade de expansão dos recursos tecnológicos. O servidor físico, por sua vez, deverá ampliar o controle local da Administração sobre o armazenamento, a contingência e a preservação das informações.

A combinação dos dois ambientes reduz a dependência de uma única infraestrutura e permite a adoção de estratégias mais abrangentes de continuidade e recuperação. Em caso de falha, indisponibilidade ou comprometimento de um dos ambientes, a existência de infraestrutura complementar poderá contribuir para a restauração dos dados e para a retomada das atividades administrativas, conforme os procedimentos técnicos definidos pela Administração.

A implantação da solução híbrida deverá observar a compatibilidade entre os componentes, de modo que o servidor físico e o VPS possam se comunicar por padrões e protocolos usuais de mercado, sem dependência de marca, fabricante ou fornecedor específico.

A separação da contratação em itens distintos não afasta a unidade funcional da solução. O servidor físico será adquirido como bem permanente, enquanto o VPS será disponibilizado como serviço continuado por assinatura mensal. Apesar das diferentes formas de fornecimento, ambos integrarão a infraestrutura tecnológica destinada aos sistemas e serviços digitais do Município.

Deverão ser definidas no Termo de Referência as responsabilidades relacionadas à instalação e configuração do servidor físico, ativação do VPS, administração dos sistemas operacionais, controle de acessos, configuração das rotinas de backup, transferência de dados, monitoramento, restauração e suporte técnico.

As rotinas de backup deverão ser estruturadas de forma a assegurar a existência de cópias recuperáveis das informações. A contratação do VPS deverá contemplar mecanismos próprios de backup e restauração do ambiente virtual, enquanto o servidor físico poderá ser utilizado para manutenção de cópias adicionais sob controle da Administração.

A eventual sincronização entre os ambientes não deverá corresponder à simples replicação imediata e irrestrita dos dados, pois a reprodução automática de arquivos corrompidos, excluídos indevidamente ou comprometidos por incidente poderia afetar simultaneamente as duas estruturas. As rotinas deverão contemplar periodicidade, retenção, versionamento, criptografia, controle de acesso e testes de restauração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Além do desempenho e da capacidade de armazenamento, a solução deverá contemplar mecanismos de segurança compatíveis com a relevância das informações processadas. Deverão ser adotadas medidas voltadas à preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados, incluindo firewall, proteção contra ataques de negação de serviço, controle de acesso, monitoramento, registro de eventos, backup e recuperação.

A arquitetura também deverá assegurar portabilidade e continuidade, garantindo ao Município acesso aos dados, arquivos, bancos de dados e demais informações mantidas nos ambientes físico e virtual. Ao final da contratação do VPS ou em caso de substituição do prestador, deverá ser possível transferir as aplicações e os dados para outro ambiente, evitando dependência tecnológica excessiva.

Entre as aplicações que poderão utilizar a infraestrutura encontra-se o Sistema Interno Municipal – SIM, destinado ao protocolo, registro, tramitação e acompanhamento de documentos e procedimentos administrativos entre a Prefeitura e suas Secretarias.

O SIM constitui uma das necessidades atuais que reforçam a importância da solução, mas não esgota sua finalidade. A infraestrutura híbrida poderá atender outros sistemas, bancos de dados, arquivos e serviços digitais institucionais compatíveis com a capacidade disponível e com as políticas de segurança e gestão tecnológica do Município.

A contratação não deve, portanto, ser compreendida como solução exclusiva para uma única aplicação. Trata-se de investimento destinado a fortalecer de forma mais ampla a infraestrutura tecnológica municipal, proporcionando melhores condições para sustentação dos sistemas existentes e para incorporação futura de novas soluções digitais.

A solução híbrida pretende alcançar os seguintes resultados:

- ampliar a capacidade tecnológica do Município para hospedagem, processamento e armazenamento de dados;
- assegurar ambiente virtual adequado aos sistemas e serviços digitais municipais;
- disponibilizar infraestrutura física local sob controle direto da Administração;
- ampliar a disponibilidade e a estabilidade das aplicações institucionais;
- suportar acessos simultâneos por diferentes unidades administrativas;
- melhorar o desempenho no processamento, leitura, gravação e armazenamento de dados;
- fortalecer as rotinas de backup, contingência e recuperação das informações;
- reduzir os riscos decorrentes da dependência de uma única infraestrutura;
- fortalecer a segurança, a integridade e a disponibilidade das informações;
- possibilitar a expansão gradual dos recursos tecnológicos;
- apoiar a implantação e o funcionamento do Sistema Interno Municipal – SIM;
- ampliar a capacidade de atendimento de outros sistemas e serviços digitais;
- promover maior integração entre os órgãos municipais;
- contribuir para a modernização e a eficiência da gestão pública.

Dessa forma, a necessidade identificada consiste na implantação de infraestrutura híbrida capaz de combinar os benefícios do ambiente virtual em nuvem com a capacidade própria de processamento e armazenamento disponibilizada por servidor físico local.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

A solução permitirá ao Município usufruir da disponibilidade, flexibilidade, acesso remoto e escalabilidade proporcionados pelo VPS, ao mesmo tempo em que ampliará o controle institucional sobre o armazenamento local, a contingência e a preservação dos dados por meio do servidor físico.

Assim, a aquisição do servidor físico e a contratação do VPS deverão ser compreendidas como componentes complementares de uma única estratégia de modernização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Município de Lagarto, destinada a assegurar melhores condições de desempenho, segurança, continuidade, armazenamento, recuperação e expansão dos sistemas e serviços digitais municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá possibilitar o processamento, a hospedagem, a execução, o armazenamento, a proteção e a recuperação dos dados, sistemas e serviços digitais do Município de Lagarto, combinando a disponibilidade e a flexibilidade do ambiente virtual com a capacidade própria de armazenamento, backup e contingência proporcionada pela infraestrutura física local.

3.1. Requisitos gerais da solução

A solução deverá:

- a) ser composta por equipamentos e serviços novos, atualizados, plenamente funcionais e adequados à finalidade institucional;
- b) permitir que o servidor físico e o VPS desempenhem funções próprias e complementares, evitando sobreposição desnecessária dos recursos;
- c) utilizar padrões, formatos e protocolos usuais de mercado, possibilitando a comunicação, a transferência segura de dados e a realização de rotinas de backup entre os ambientes;
- d) não impor dependência tecnológica injustificada de marca, fabricante, distribuidor ou provedor específico;
- e) admitir a utilização de soluções tecnicamente equivalentes ou superiores às especificações mínimas, desde que comprovada sua compatibilidade e seu desempenho;
- f) permitir a utilização da infraestrutura para o Sistema Interno Municipal – SIM e para outros sistemas, bancos de dados, arquivos e serviços digitais institucionais compatíveis com a capacidade disponibilizada;
- g) garantir que os dados, arquivos, bancos de dados, cópias de segurança e demais informações tratadas nos ambientes permaneçam sob domínio do Município;
- h) assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e recuperabilidade das informações;
- i) permitir a ampliação futura da capacidade de processamento, memória e armazenamento, de acordo com a evolução das necessidades administrativas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

j) contemplar documentação técnica, manuais, credenciais, orientações de uso e demais informações necessárias à adequada administração e fiscalização da solução;

k) observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — quando houver tratamento de dados pessoais nos ambientes contratados;

l) permitir o recebimento e a colocação em funcionamento de cada item de maneira autônoma, sem que a eventual diferença entre fornecedores impeça o funcionamento dos respectivos componentes.

3.2. Requisitos mínimos do servidor físico

O servidor físico deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha normal de fabricação na data da apresentação da proposta e ser fornecido completo, acompanhado de todos os componentes, acessórios e licenças indispensáveis ao seu funcionamento.

O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **formato:** servidor próprio para instalação em rack;
- **processamento:** processador de classe empresarial, da família Intel Xeon Silver, AMD EPYC ou tecnologia equivalente ou superior, com no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads;
- **arquitetura:** compatível com sistemas operacionais e aplicações de 64 bits;
- **memória RAM:** mínimo de 16 GB de memória com correção de erros — ECC, admitida tecnologia DDR4 ou superior;
- **expansão de memória:** possuir slots ou recursos que permitam ampliação posterior da memória instalada;
- **armazenamento de dados:** capacidade mínima de 4 TB em discos rígidos de padrão empresarial, com interface SATA de 6 Gb/s ou tecnologia equivalente ou superior;
- **discos empresariais:** unidades próprias para operação contínua, com velocidade mínima de 7.200 RPM, quando utilizada tecnologia HDD;
- **redundância de armazenamento:** possuir controladora e quantidade de discos suficientes para configuração mínima em RAID 1;
- **capacidade útil:** a capacidade de 4 TB deverá ser considerada após a aplicação do RAID 1, caso essa seja a necessidade confirmada pela área técnica, devendo o Termo de Referência informar expressamente se a capacidade indicada corresponde ao espaço bruto ou útil;
- **armazenamento do sistema operacional:** unidade SSD com capacidade mínima de 240 GB, independente dos discos destinados ao armazenamento principal;
- **controladora:** controladora de armazenamento compatível com os discos fornecidos e com a configuração RAID exigida;
- **interfaces de rede:** no mínimo duas portas de rede RJ-45, com velocidade compatível com a infraestrutura municipal;
- **fonte de alimentação:** fontes redundantes do tipo Dual PSU, dimensionadas para suportar integralmente a configuração do equipamento;
- **ventilação e refrigeração:** sistema interno de ventilação adequado ao funcionamento contínuo em ambiente de datacenter ou sala técnica;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

- **gerenciamento:** recurso de gerenciamento remoto do equipamento, permitindo, sempre que tecnicamente disponível, acompanhamento do estado dos componentes, alertas e operações administrativas;
- **virtualização:** compatibilidade com ambientes virtualizados e com sistemas operacionais usualmente utilizados em servidores;
- **integração:** capacidade de comunicação e transferência de dados com serviços de computação em nuvem por protocolos usuais e seguros;
- **segurança:** recursos compatíveis com controle de inicialização, proteção de firmware, gerenciamento de credenciais e restrição de acessos administrativos;
- **acessórios:** trilhos, cabos de alimentação, conectores e demais componentes necessários à instalação e ao funcionamento;
- **identificação:** número de série e demais identificadores originais do fabricante, possibilitando a verificação da procedência e da garantia;
- **compatibilidade elétrica:** alimentação compatível com a estrutura disponível no local de instalação.

A indicação das famílias Intel Xeon Silver e AMD EPYC deverá ser interpretada como referência de categoria de processamento empresarial, não podendo resultar em direcionamento indevido. A proposta poderá apresentar processador equivalente ou superior, desde que demonstre número mínimo de núcleos e threads e desempenho compatível com a finalidade do equipamento.

3.3. Garantia e suporte do servidor físico

O equipamento deverá possuir garantia integral, abrangendo todas as peças e componentes fornecidos, por prazo de 12 meses.

Durante a garantia, deverão ser assegurados:

- atendimento técnico por canal formal;
- abertura e acompanhamento de chamados;
- diagnóstico dos defeitos;
- reparação ou substituição de componentes;
- fornecimento de peças novas e originais ou tecnicamente equivalentes;
- preservação dos dados armazenados, sempre que tecnicamente possível;
- substituição do equipamento ou componente quando o reparo não for possível no prazo estabelecido.

Os prazos de atendimento deverão considerar a criticidade do servidor e o impacto de eventual falha sobre as rotinas de backup, armazenamento e contingência.

3.4. Requisitos mínimos do Servidor Virtual Privado – VPS

O VPS deverá ser disponibilizado mediante assinatura mensal e permanecer ativo durante todo o período contratual, observados os seguintes requisitos mínimos:

- **processamento:** 8 vCPUs efetivamente disponibilizadas à instância virtual;
- **memória RAM:** mínimo de 16 GB de memória;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

- **armazenamento:** mínimo de 512 GB em SSD NVMe ou tecnologia equivalente ou superior;
- **capacidade disponibilizada:** o espaço contratado deverá estar efetivamente disponível para utilização pela instância, descontados apenas os componentes técnicos previamente informados;
- **conectividade:** largura de banda mínima de 1 Gbps;
- **tráfego:** ilimitado, sem cobrança adicional ou redução injustificada da velocidade em razão do consumo ordinário;
- **sistema operacional:** distribuição Linux estável e suportada, admitindo Ubuntu Server, Debian, CentOS ou distribuição tecnicamente equivalente;
- **acesso administrativo:** acesso remoto seguro, preferencialmente mediante SSH, com credenciais individualizadas;
- **endereço de rede:** disponibilização de IP público fixo quando necessário ao funcionamento das aplicações;
- **firewall:** firewall gerenciável, com possibilidade de configuração de regras de entrada e saída, portas, protocolos e endereços autorizados;
- **proteção DDoS:** mecanismos de detecção, filtragem e mitigação de ataques de negação de serviço;
- **backup automático:** ferramenta ou rotina automatizada de cópia da instância, dos dados ou dos volumes abrangidos pelo serviço;
- **restauração:** possibilidade de recuperação integral ou parcial do ambiente;
- **monitoramento:** acompanhamento do consumo de CPU, memória, armazenamento, tráfego e disponibilidade;
- **reinicialização:** possibilidade de reiniciar, desligar e religar a instância por meio de painel ou mediante solicitação ao suporte;
- **escalabilidade:** possibilidade técnica de ampliação de CPU, memória e armazenamento, condicionada à necessidade administrativa e à correspondente formalização contratual;
- **suporte técnico remoto:** atendimento para falhas e ocorrências relacionadas à infraestrutura virtual;
- **continuidade:** manutenção do serviço durante toda a vigência, salvo manutenções programadas e previamente comunicadas.

3.5. Configuração e periodicidade dos backups

O ambiente virtual deverá disponibilizar painel interativo de gerenciamento que permita à equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI configurar, alterar e acompanhar manualmente a periodicidade das rotinas de backup, conforme as necessidades operacionais e os níveis de criticidade dos dados e sistemas hospedados. A solução deverá possibilitar, no mínimo, a definição dos intervalos de execução, retenção das cópias, quantidade de versões disponíveis e acionamento manual de backup, sem dependência de intervenção exclusiva da contratada, preservadas as condições de segurança e integridade do ambiente.

3.6. Portabilidade, transferência e não retenção dos dados

A contratada deverá assegurar, inclusive após a rescisão contratual, encerramento da vigência ou esgotamento do período de assinatura mensal, a integral portabilidade e transferência de todos os dados, arquivos, bancos de dados, backups, imagens, configurações e demais informações pertencentes ao Município e armazenadas no ambiente virtual durante a execução contratual. A transferência deverá ser realizada para o novo fornecedor, servidor, ambiente tecnológico ou outro destino indicado pela Administração, em formato tecnicamente utilizável, íntegro e acessível, vedada qualquer retenção, bloqueio, limitação de acesso ou condicionamento indevido das informações. Concluída a migração e mediante autorização do Município, a contratada deverá promover a exclusão segura das cópias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

remanescentes em sua infraestrutura, ressalvadas apenas as hipóteses de conservação obrigatória previstas em lei.

3.7. Proteção e criptografia das cópias

As cópias de segurança, os arquivos transferidos e as comunicações realizadas entre o ambiente virtual, o servidor físico e outros destinos indicados pela Administração deverão ser protegidos por mecanismos de criptografia durante a transmissão, mediante utilização de protocolo SSH, SFTP, SCP, rsync sobre SSH ou tecnologia equivalente que assegure nível compatível de confidencialidade e integridade. Sempre que tecnicamente disponível, as cópias também deverão permanecer criptografadas durante o armazenamento, com controle restrito de acesso e vedação à utilização de protocolos inseguros ou sem proteção adequada.

3.8. Registro e rastreabilidade das operações de backup

O painel de gerenciamento do ambiente virtual deverá manter registro das operações relacionadas às rotinas de backup, incluindo, no mínimo, data e horário de execução, identificação do usuário responsável, tipo de operação realizada, status de conclusão, falhas identificadas, restaurações efetuadas e alterações nas configurações de periodicidade e retenção. Os registros deverão permanecer disponíveis para consulta pela equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI e pela fiscalização contratual durante prazo compatível com a vigência e com a política de segurança da Administração, possibilitando a auditoria e a rastreabilidade das ações executadas.

3.9. Requisitos de integração entre o servidor físico e o VPS

A solução deverá possibilitar a integração entre os ambientes físico e virtual sem exigir que ambos sejam fornecidos pela mesma empresa.

Para isso:

- A) o VPS deverá permitir transferência segura de dados mediante protocolos reconhecidos e compatíveis com sistemas Linux;
- B) deverão ser admitidos protocolos como SFTP, SCP, rsync sobre SSH, VPN ou outros tecnicamente equivalentes e seguros;
- C) as credenciais utilizadas na integração deverão ser individualizadas, protegidas e restritas às permissões necessárias;
- D) as comunicações deverão ocorrer de forma criptografada;

A integração entre o servidor físico e o ambiente virtual não ocorrerá de forma automática, cabendo à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI do Município a responsabilidade pela configuração inicial da comunicação entre os ambientes, pelo acompanhamento e monitoramento das rotinas de transferência e backup, pela identificação e correção de falhas de configuração sob sua competência e pela realização periódica de testes de restauração. As contratadas deverão fornecer o suporte técnico, as credenciais, as informações, a documentação e os recursos necessários para viabilizar essas atividades, dentro dos limites de responsabilidade de cada item contratado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

3.10. Segurança da informação

A solução deverá observar medidas de segurança compatíveis com a relevância dos dados institucionais, incluindo:

- controle de acesso baseado em perfis e atribuições;
- credenciais individualizadas;
- restrição de privilégios administrativos;
- alteração das senhas iniciais;
- autenticação multifator, quando tecnicamente disponível;
- comunicação criptografada;
- registros de acesso e eventos;
- proteção contra códigos maliciosos e acessos não autorizados;
- atualização dos componentes sob responsabilidade de cada contratada;
- comunicação de vulnerabilidades e incidentes;
- preservação da confidencialidade das informações;
- procedimentos para recuperação diante de falhas;
- eliminação segura dos dados quando determinada pela Administração.

As contratadas deverão comunicar imediatamente qualquer incidente que possa comprometer a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade ou a autenticidade das informações municipais.

3.11. Portabilidade e titularidade dos dados

Todos os dados, arquivos, documentos, bancos de dados, cópias, registros e informações armazenados ou processados nos ambientes pertencerão exclusivamente ao Município.

A contratada do VPS deverá assegurar:

- a) acesso da Administração às informações durante toda a vigência;
- b) exportação dos dados em formato tecnicamente utilizável;
- c) transferência para outro prestador ou ambiente;
- d) disponibilização das cópias necessárias à migração;
- e) colaboração durante a transição contratual;
- f) ausência de cobrança para simples liberação dos dados, ressalvados serviços extraordinários previamente previstos;
- g) eliminação segura das cópias mantidas em sua infraestrutura após a migração e mediante autorização do Município.

Não será admitida retenção dos dados como forma de cobrança, restrição de acesso ou impedimento à continuidade dos serviços.

3.12. Suporte técnico e atendimento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Cada contratada deverá prestar suporte relacionado ao item sob sua responsabilidade.

Os atendimentos deverão:

- ocorrer por canais formais, como telefone, correio eletrônico, portal ou sistema de chamados;
- gerar número de protocolo;
- registrar data, horário, descrição e andamento;
- observar prazos de resposta e solução;
- permitir acompanhamento pela fiscalização;
- fornecer histórico dos chamados.

3.13. Infraestrutura mínima do datacenter

A infraestrutura física do datacenter utilizado para hospedagem do VPS deverá possuir padrão de disponibilidade e redundância correspondente, no mínimo, ao **Tier II**, contemplando componentes redundantes de capacidade para os sistemas críticos, incluindo alimentação elétrica, climatização, conectividade e demais recursos necessários à continuidade operacional. A contratada deverá comprovar o atendimento ao padrão exigido mediante certificação emitida por entidade competente ou por documentação técnica equivalente, apta a demonstrar objetivamente que a infraestrutura disponibilizada atende aos requisitos mínimos correspondentes ao nível Tier II.

3.12. Delimitação das responsabilidades

Para assegurar a adequada execução da solução híbrida, ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades entre as contratadas e a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI do Município:

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES – SOLUÇÃO HÍBRIDA DE TI

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Disponibilização, manutenção e funcionamento da infraestrutura física do datacenter do VPS, observada a classificação mínima Tier II	Contratada do VPS
Funcionamento do hipervisor e disponibilização da instância virtual com os recursos contratados	Contratada do VPS
Instalação inicial e funcionamento do sistema operacional do VPS	Contratada do VPS
Instalação inicial do sistema operacional do servidor físico	Contratada do servidor físico, com acompanhamento da DTI
Administração, configuração e controle dos sistemas operacionais após a instalação inicial	DTI
Instalação, configuração, atualização e manutenção das aplicações institucionais	DTI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Configuração e administração de firewall, regras de acesso, portas e protocolos	DTI
Criação, alteração, bloqueio e administração de usuários e credenciais	DTI
Configuração da periodicidade, execução e monitoramento das rotinas de backup	DTI
Disponibilização, pelo VPS, das ferramentas e funcionalidades necessárias à realização dos backups	Contratada do VPS
Transferência e migração de dados entre os ambientes físico e virtual	DTI, com suporte técnico das contratadas quando necessário
Realização de testes e procedimentos de restauração das informações	DTI
Disponibilização dos mecanismos de restauração e recuperação do ambiente virtual	Contratada do VPS
Monitoramento do consumo de processamento, memória, armazenamento, tráfego e demais recursos	DTI, por meio das ferramentas disponibilizadas pela contratada
Atualização dos sistemas operacionais, aplicação de correções e tratamento de vulnerabilidades	DTI
Atualização, manutenção e correção de falhas na infraestrutura física, no hipervisor e nos recursos próprios do VPS	Contratada do VPS
Garantia, manutenção e suporte técnico do servidor físico e de seus componentes	Contratada do servidor físico
Suporte funcional e técnico das aplicações institucionais hospedadas	DTI

3.14. Condições finais dos requisitos

A solução deverá ser fornecida e mantida em condições de funcionamento durante os respectivos prazos de entrega, garantia e vigência contratual.

As especificações técnicas constituirão requisitos mínimos, podendo ser aceitos equipamentos e serviços com características superiores, desde que:

- não alterem a finalidade do objeto;
- não gerem custos adicionais não previstos;
- mantenham compatibilidade com a infraestrutura municipal;
- não imponham restrições à competição;
- sejam devidamente comprovados pelo fornecedor.

A comprovação dos requisitos poderá ocorrer por meio de proposta técnica, catálogos, manuais, fichas do fabricante, consultas a páginas oficiais, relatórios de configuração, testes de funcionamento, acesso ao painel do VPS ou documentos equivalentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

A solução deverá assegurar que o Município disponha, simultaneamente, de ambiente virtual apto à hospedagem e execução das aplicações e de infraestrutura física local destinada ao armazenamento, backup, contingência e preservação de dados, fortalecendo a continuidade, a segurança e a capacidade tecnológica da Administração Municipal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO

As especificações e os quantitativos apresentados na tabela abaixo decorrem do levantamento realizado pela área demandante, considerando a necessidade de implantação de uma **solução híbrida de infraestrutura de Tecnologia da Informação**, composta pela aquisição de servidor físico e pela contratação continuada de Servidor Virtual Privado – VPS em ambiente de computação em nuvem.

A solução foi dimensionada para proporcionar condições adequadas de hospedagem, execução, processamento, armazenamento, proteção, backup e continuidade dos sistemas e serviços digitais utilizados pela Administração Pública Municipal.

A definição dos componentes considerou o funcionamento permanente das aplicações institucionais, o acesso simultâneo por usuários vinculados às diferentes unidades administrativas, o crescimento do volume de dados, a necessidade de preservação das informações e a conveniência de manter recursos tecnológicos distribuídos entre ambiente virtual remoto e infraestrutura física local.

O servidor físico será instalado nas dependências do Município e destinado, principalmente, ao fortalecimento da capacidade local de armazenamento, à manutenção de cópias adicionais de segurança, à contingência e à preservação dos dados institucionais. O respectivo relatório de pesquisa de preços relaciona a aquisição à necessidade de estrutura adequada para armazenamento seguro, realização de backups e garantia da integridade, disponibilidade e preservação das informações utilizadas pelos sistemas administrativos municipais.

O quantitativo de **1 (uma) unidade** foi definido considerando a necessidade atual de implantação de uma estrutura centralizada, com capacidade suficiente para atender inicialmente às rotinas de armazenamento, backup e contingência da Administração. A estimativa mostra-se proporcional à demanda identificada, sem prejuízo de futura ampliação, caso o crescimento dos sistemas, dados e serviços digitais venha a justificar novas aquisições.

O dimensionamento do servidor físico considerou requisitos de processamento de categoria empresarial, memória com correção de erros, armazenamento em discos próprios para operação contínua, redundância por meio de arranjo RAID, unidade independente para o sistema operacional, conectividade, fontes de alimentação redundantes e compatibilidade com ambientes virtualizados e serviços em nuvem.

O VPS, por sua vez, será utilizado como ambiente virtual remoto para hospedagem, execução e disponibilização contínua dos sistemas e serviços digitais municipais, oferecendo recursos de processamento, memória, armazenamento, conectividade, segurança, suporte técnico e recuperação de dados.

O quantitativo do VPS foi estabelecido com base na prestação continuada do serviço pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contemplando a manutenção do ambiente virtual durante toda a vigência contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

A unidade mensal mostra-se adequada à natureza do serviço, pois permite que a medição e o pagamento correspondam à efetiva disponibilização e manutenção do VPS em funcionamento durante cada período, observados os níveis mínimos de disponibilidade, desempenho, segurança, backup e suporte estabelecidos no Termo de Referência.

A combinação dos dois componentes busca assegurar que o Município disponha simultaneamente de infraestrutura física sob seu controle direto e de ambiente virtual acessível remotamente. Essa estrutura amplia a capacidade de armazenamento e processamento, reduz a dependência de um único ambiente e fortalece as estratégias de continuidade, backup, contingência e recuperação das informações.

Entre as aplicações que poderão utilizar a solução encontra-se o **Sistema Interno Municipal – SIM**, desenvolvido pela própria equipe de Tecnologia da Informação do Município de Lagarto, sem custos de desenvolvimento ou de licenciamento de uso para a Administração. Para que o sistema possa ser efetivamente disponibilizado e utilizado pelas unidades municipais, faz-se necessária infraestrutura capaz de suportar sua hospedagem, processamento, armazenamento e operação contínua.

O SIM constitui uma das aplicações prioritárias da contratação, mas não limita a finalidade da solução híbrida, que também poderá atender outros sistemas, bancos de dados, arquivos e serviços digitais institucionais compatíveis com os recursos disponibilizados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
01	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO (ON PREMISE), TIPO: RACK, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR - PROCESSADOR INTEL XEON SILVER OU AMD EPYC (MÍNIMO 8 CORES / 16 THREADS), MEMÓRIA RAM: 16 GB DDR4 ECC OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 4 TB HDD ENTERPRISE (SATA 6GB/S, 7.2K RPM), COM SUPORTE E CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM RAID 1, ARMAZENAMENTO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DE 240 GB SSD, REDE COM 02 PORTAS RJ-45, FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE (DUAL PSU), COMPATÍVEL COM AMBIENTES VIRTUALIZADOS E INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM.	1	UND
02	SERVIDOR VPS (VIRTUAL PRIVATE SERVER), EM MODALIDADE DE ASSINATURA MENSAL, COM PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 08 VCPUS (PROCESSADORES VIRTUAIS) OU SUPERIOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 512 GB SSD NVME, COM ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E ESCRITA, TRÁFEGO ILIMITADO COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 1 GBPS, SISTEMA OPERACIONAL EM DISTRIBUIÇÃO LINUX, SENDO ACEITO UBUNTU SERVER, DEBIAN OU CentOS, CONTEMPLANDO FIREWALL GERENCIÁVEL, PROTEÇÃO ANTI-DDOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, SUPORTE A BACKUP AUTOMÁTICO.	24	MÊS

As especificações apresentadas possuem caráter mínimo, podendo ser aceitos equipamentos e serviços com características superiores, desde que mantida a compatibilidade com a infraestrutura municipal, não haja custos adicionais para a Administração e sejam integralmente atendidas as finalidades da contratação.

A contratação será estruturada em **dois itens**, tendo em vista que o servidor físico e o VPS possuem naturezas, formas de fornecimento, medição, pagamento, garantia e mercados fornecedores distintos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

O Item 1 corresponde à aquisição de bem permanente, cuja execução compreenderá entrega, instalação, recebimento e garantia. O Item 2 corresponde à prestação de serviço continuado, medido mensalmente conforme a efetiva disponibilização do ambiente virtual.

O parcelamento por item permitirá a participação de fornecedores especializados em cada segmento, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção das propostas mais vantajosas. A empresa interessada poderá disputar um ou ambos os itens, de acordo com sua capacidade de fornecimento e com as regras estabelecidas no procedimento.

Apesar da divisão, deverá ser preservada a unidade funcional da solução híbrida. O servidor físico e o VPS deverão utilizar padrões e protocolos usuais de mercado, permitindo a transferência segura de dados, a execução de rotinas de backup e a integração necessária, sem vinculação obrigatória entre marcas ou fornecedores.

Os componentes internos de cada item não deverão ser parcelados separadamente. No servidor físico, processador, memória, armazenamento, controladora, fontes, interfaces de rede, acessórios, instalação e garantia deverão compor um único equipamento plenamente funcional. No VPS, processamento, memória, armazenamento, conectividade, segurança, backup e suporte técnico deverão integrar uma única prestação mensal.

Essa organização permitirá atribuir claramente a responsabilidade de cada contratada pelo funcionamento do respectivo item, evitando fragmentação de garantias, dificuldades de fiscalização, incompatibilidades internas e controvérsias relacionadas à solução de falhas.

As responsabilidades pela integração entre os ambientes, transferência de dados, configuração das rotinas de backup, retenção, versionamento, monitoramento e restauração deverão ser detalhadas no Termo de Referência, assegurando que a solução possa ser implantada e administrada de maneira segura, eficiente e compatível com a estrutura técnica do Município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para ampliação e modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município de Lagarto/SE, especialmente quanto à hospedagem, execução, processamento, armazenamento, proteção e continuidade dos sistemas e serviços digitais utilizados pela Administração Pública Municipal.

A análise considerou aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, bem como a necessidade de disponibilidade contínua das aplicações, acesso simultâneo por diferentes unidades municipais, segurança das informações, manutenção de cópias recuperáveis dos dados, possibilidade de expansão dos recursos tecnológicos e redução dos riscos decorrentes da dependência de um único ambiente.

Entre as aplicações que justificam de forma imediata a implantação da infraestrutura encontra-se o Sistema Interno Municipal – SIM, que vem sendo desenvolvido pela própria equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação do Município de Lagarto, sem custos de desenvolvimento ou de licenciamento de uso para a Administração. Para sua efetiva implantação e funcionamento, a principal necessidade identificada consiste na disponibilização de infraestrutura de servidor com capacidade suficiente para hospedar a aplicação, processar os acessos simultâneos, armazenar os dados e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

documentos gerados e assegurar estabilidade, segurança e disponibilidade. Embora o SIM constitua uma das aplicações prioritárias da solução, a infraestrutura também poderá atender outros sistemas, bancos de dados, arquivos e serviços digitais institucionais compatíveis com sua capacidade.

A partir das características da demanda e das práticas observadas no mercado, foram identificadas três alternativas principais para seu atendimento: a aquisição exclusiva de servidor físico, a contratação exclusiva de Servidor Virtual Privado – VPS e a adoção de solução híbrida, composta simultaneamente pelos dois componentes.

a) Aquisição exclusiva de servidor físico

A primeira alternativa consiste na aquisição de servidor físico para instalação nas dependências do Município, com recursos de processamento, memória, armazenamento, conectividade e redundância compatíveis com as aplicações e dados institucionais.

Essa solução possibilitaria à Administração manter sua infraestrutura computacional e suas informações sob controle físico direto, permitindo a execução local de aplicações, o armazenamento de arquivos e bancos de dados, a manutenção de cópias de segurança e a adoção de rotinas próprias de contingência e recuperação.

O servidor físico também poderia ser configurado com componentes de padrão empresarial, fontes de alimentação redundantes, arranjos de discos, interfaces de rede e demais recursos destinados à integridade e à disponibilidade das informações.

A utilização exclusiva dessa alternativa, entretanto, concentraria no ambiente local todas as funções de processamento, armazenamento e disponibilização dos sistemas. Sua operação dependeria diretamente da infraestrutura instalada no Município, incluindo fornecimento contínuo de energia, climatização, conectividade, segurança física, monitoramento, manutenção e disponibilidade de equipe técnica.

Em situações de falha do equipamento, interrupção de energia, indisponibilidade da conexão municipal, problema ambiental, incidente físico ou necessidade de manutenção, os sistemas hospedados exclusivamente no servidor local poderiam ficar temporariamente indisponíveis.

A ampliação da capacidade também dependeria da compatibilidade do equipamento com novos componentes e da aquisição ou substituição de processadores, memórias e unidades de armazenamento. Assim, embora o servidor físico seja tecnicamente adequado e relevante para o fortalecimento da infraestrutura municipal, sua utilização isolada não proporcionaria, com a mesma flexibilidade, a disponibilidade remota, a escalabilidade e a distribuição de riscos pretendidas pela Administração.

A alternativa, portanto, atende satisfatoriamente às necessidades de armazenamento local, controle institucional, contingência e preservação dos dados, mas não contempla, isoladamente, todas as características necessárias à estratégia tecnológica pretendida.

b) Contratação exclusiva de Servidor Virtual Privado – VPS

A segunda alternativa consiste na contratação continuada de Servidor Virtual Privado – VPS, disponibilizado por empresa especializada em ambiente de computação em nuvem, mediante assinatura mensal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Nesse modelo, os sistemas e serviços digitais seriam hospedados em infraestrutura remota, com recursos previamente definidos de processamento, memória, armazenamento, conectividade, segurança e suporte técnico. O acesso ocorreria por meio da internet, permitindo a utilização das aplicações pelas diferentes unidades administrativas autorizadas.

A contratação exclusiva do VPS apresenta vantagens relacionadas à rapidez de disponibilização do ambiente, ao acesso remoto, à flexibilidade operacional e à possibilidade de expansão dos recursos conforme o crescimento do número de usuários, das aplicações e do volume de dados.

A infraestrutura em nuvem também reduz a dependência imediata das instalações físicas municipais para o funcionamento das aplicações, uma vez que o ambiente permanece hospedado em estrutura especializada de datacenter. Recursos como firewall, proteção contra ataques DDoS, backup automático e suporte remoto podem ampliar a segurança e a disponibilidade dos serviços.

Além disso, a contratação por valor mensal previamente definido proporciona maior previsibilidade financeira e permite vincular a medição e o pagamento à efetiva disponibilização do ambiente, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos.

Entretanto, a adoção exclusiva do VPS manteria o processamento principal, o armazenamento e as rotinas de recuperação concentrados na infraestrutura remota do prestador. Embora os dados permaneçam pertencentes ao Município, sua conservação e disponibilidade operacional estariam diretamente relacionadas às condições do serviço contratado e à continuidade da relação com o fornecedor.

Essa alternativa exigiria especial atenção à portabilidade dos dados, à exportação dos arquivos e bancos de dados, às rotinas de backup, à restauração das informações e à transição para outro ambiente ao término da contratação.

A contratação exclusiva do VPS atende adequadamente às necessidades de acesso remoto, disponibilidade, flexibilidade e escalabilidade, mas não proporciona, de forma isolada, a manutenção de infraestrutura própria e de cópias adicionais sob controle físico direto da Administração.

c) Aquisição de servidor físico e contratação de VPS em uma solução híbrida

A terceira alternativa consiste na implantação de uma solução híbrida, composta pela aquisição de servidor físico e pela contratação continuada de Servidor Virtual Privado – VPS, reunidos em um único procedimento de contratação e organizados em itens distintos.

Nesse modelo, o VPS poderá ser utilizado como ambiente remoto de hospedagem, processamento e execução dos sistemas e serviços digitais municipais, proporcionando disponibilidade, acesso pela internet, flexibilidade e possibilidade de ampliação dos recursos.

O servidor físico, por sua vez, será instalado nas dependências do Município e integrará sua infraestrutura tecnológica própria, podendo ser empregado no armazenamento local, na manutenção de cópias adicionais de segurança, na contingência, na preservação do acervo digital e em outras atividades definidas pela área técnica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

A solução híbrida permite reunir as principais vantagens dos dois modelos. O ambiente virtual oferece maior disponibilidade remota, implantação célere e escalabilidade, enquanto o equipamento físico amplia o controle institucional sobre o armazenamento e a preservação local das informações.

A utilização de ambientes distintos também contribui para reduzir a dependência de uma única infraestrutura. Eventual indisponibilidade do VPS não significará, necessariamente, a perda das informações que tenham sido adequadamente copiadas para o servidor físico. Da mesma forma, eventual falha do equipamento local não impedirá a continuidade das aplicações mantidas no ambiente virtual, observadas as configurações e os procedimentos de contingência adotados.

A arquitetura híbrida possibilita, ainda, a definição de rotinas de backup com cópias mantidas em ambientes diferentes, desde que sejam estabelecidos critérios de periodicidade, retenção, versionamento, criptografia, controle de acesso e testes de restauração.

Essa estratégia amplia a resiliência da infraestrutura municipal, pois evita a concentração integral do processamento e do armazenamento em um único ambiente. Também permite que a Administração mantenha maior autonomia sobre suas informações, sem abrir mão da disponibilidade, do acesso remoto e da flexibilidade proporcionados pela computação em nuvem.

A implantação da solução híbrida demanda definição clara das funções atribuídas a cada componente, das formas de comunicação entre os ambientes e das responsabilidades pela configuração, transferência, backup, monitoramento e recuperação dos dados. Tais aspectos deverão ser detalhados no Termo de Referência.

Embora os componentes integrem uma única estratégia tecnológica, possuem naturezas distintas. O servidor físico constitui bem permanente, enquanto o VPS corresponde a serviço continuado por assinatura mensal. Por essa razão, a contratação deverá ser dividida em itens, permitindo julgamento e adjudicação independentes.

A separação por item amplia a competitividade, pois possibilita a participação de fornecedores especializados em equipamentos e de empresas especializadas em hospedagem e infraestrutura virtual. Também permite que cada componente seja contratado pela proposta mais vantajosa, sem exigir que uma única empresa atue simultaneamente nos dois segmentos.

A adjudicação separada não compromete a unidade funcional da solução, desde que sejam adotados padrões e protocolos usuais de mercado, sem vinculação a marca, fabricante ou fornecedor específico. Cada componente deverá possuir autonomia operacional, mas deverá ser compatível com as rotinas de integração definidas pela Administração.

[Análise comparativa das soluções](#)

As três alternativas analisadas são tecnicamente possíveis e atendem, em diferentes níveis, às necessidades da Administração.

A aquisição exclusiva de servidor físico favorece o controle local, a manutenção de infraestrutura própria e a preservação das informações sob domínio direto do Município. Entretanto, concentra a operação em um único ambiente físico e apresenta menor flexibilidade para expansão imediata e disponibilização remota das aplicações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

A contratação exclusiva do VPS oferece maior agilidade, disponibilidade remota, escalabilidade e flexibilidade para ampliação dos recursos. Contudo, mantém a infraestrutura computacional e as rotinas de armazenamento concentradas no ambiente remoto do prestador, sem disponibilizar ao Município infraestrutura física própria para cópias adicionais, contingência e preservação local.

A solução híbrida reúne as características mais relevantes das duas alternativas. O VPS poderá sustentar a hospedagem e a execução contínua das aplicações, enquanto o servidor físico poderá ampliar a capacidade local de armazenamento, backup e contingência.

Não se trata de mera duplicação de recursos, mas da composição de uma solução híbrida em que cada componente exercerá função predominante e complementar. O servidor virtual será destinado, especialmente, à hospedagem, execução e disponibilização contínua das aplicações institucionais, enquanto o servidor físico ampliará a capacidade local de armazenamento, backup, contingência e preservação das informações. A associação entre os dois ambientes busca distribuir funções, reduzir a dependência de uma única infraestrutura, ampliar a segurança dos dados e fortalecer a continuidade operacional dos sistemas e serviços digitais do Município.

A adoção conjunta permitirá ao Município:

- manter aplicações acessíveis remotamente em ambiente virtual;
- dispor de infraestrutura física própria para armazenamento e contingência;
- ampliar a capacidade de processamento e armazenamento;
- distribuir os riscos entre ambientes distintos;
- manter cópias adicionais das informações sob controle municipal;
- reduzir a dependência exclusiva da infraestrutura remota ou local;
- ampliar as possibilidades de recuperação diante de falhas;
- acompanhar o crescimento do volume de dados e do número de usuários;
- melhorar a disponibilidade e a estabilidade dos sistemas;
- preparar a infraestrutura para expansão dos serviços digitais.

Dessa forma, a solução híbrida apresenta maior aderência ao conjunto da necessidade administrativa, pois não se limita a resolver apenas a hospedagem remota ou apenas o armazenamento local. Ela estrutura uma arquitetura mais ampla, capaz de combinar disponibilidade, escalabilidade, controle, contingência e preservação das informações.

Viabilidade técnica e operacional da solução híbrida

A solução híbrida mostra-se tecnicamente viável porque o mercado disponibiliza servidores físicos com diferentes configurações e serviços de VPS com recursos objetivamente mensuráveis de processamento, memória, armazenamento, conectividade, segurança e suporte.

Os componentes podem operar por meio de tecnologias e protocolos usuais, permitindo transferência segura de arquivos, realização de backups, comunicação entre ambientes e restauração de dados, sem necessidade de aquisição de produtos de uma única marca ou contratação do mesmo fornecedor para os dois itens.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

O servidor físico e o VPS deverão ser entregues e disponibilizados de forma autônoma, permitindo o recebimento e a avaliação individual de cada item. A integração funcional ocorrerá de acordo com o planejamento técnico municipal, sem criar dependência obrigatória entre os respectivos fornecedores.

Viabilidade econômica e vantajosidade

A vantajosidade da solução híbrida deverá ser analisada a partir do custo global dos dois itens e dos benefícios proporcionados durante sua utilização, não apenas pela comparação isolada dos preços de aquisição e assinatura.

A adoção de servidor físico proporciona ao Município a formação de patrimônio tecnológico próprio e a disponibilização de capacidade local de processamento e armazenamento, utilizável durante a vida útil do equipamento. A contratação do VPS, por sua vez, permite acesso imediato à infraestrutura remota, com pagamento correspondente ao período de efetiva disponibilização do serviço.

A combinação evita que toda a estratégia tecnológica dependa exclusivamente da compra e manutenção de infraestrutura local ou, em sentido oposto, exclusivamente de serviço remoto contratado. Essa distribuição pode reduzir os impactos administrativos e operacionais decorrentes de falhas, indisponibilidades e perda de acesso a um único ambiente.

A solução também possibilita melhor aproveitamento dos recursos. O VPS poderá ser dimensionado para as aplicações que necessitam de acesso remoto e disponibilidade contínua, enquanto o servidor físico poderá ser configurado para armazenamento, backup, contingência e atividades locais. Essa divisão evita a contratação indiscriminada de recursos idênticos nos dois ambientes.

A vantagem econômica deverá ser demonstrada pela pesquisa de preços atualizada, que contemplará separadamente o servidor físico e o período de contratação do VPS, permitindo verificar o custo de cada item e o valor global da solução.

Como os componentes possuem mercados próprios, a divisão em itens tende a ampliar a participação de fornecedores e favorecer a obtenção de preços mais competitivos. Empresas que comercializam equipamentos poderão disputar o servidor físico, enquanto prestadores de hospedagem e computação em nuvem poderão concorrer ao VPS.

A adoção de item único, obrigando uma mesma empresa a fornecer hardware e serviço em nuvem, poderia reduzir a competitividade e incorporar custos de intermediação. Por isso, a adjudicação por item representa a forma mais adequada de preservar a vantajosidade econômica sem comprometer a integração funcional da solução.

Caracterização do mercado

O levantamento demonstra que tanto servidores físicos quanto serviços de VPS são amplamente comercializados por fornecedores especializados.

O servidor físico pode ser descrito por requisitos objetivos relacionados ao formato do equipamento, processador, memória, armazenamento, controladora, redundância, interfaces de rede, fontes de alimentação, garantia e suporte.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

O VPS também pode ser definido mediante padrões objetivos, como quantidade de vCPUs, memória RAM, capacidade e tecnologia de armazenamento, largura de banda, tráfego, sistema operacional, firewall, proteção contra ataques DDoS, backup, suporte e nível de disponibilidade.

Os objetos apresentam padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição no Termo de Referência, permitindo comparação objetiva das propostas. As especificações deverão evitar indicação injustificada de marca, fabricante ou provedor, admitindo soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

Forma de contratação

Considerando que o servidor físico e o VPS possuem especificações objetivamente definíveis e são amplamente comercializados no mercado, a seleção dos fornecedores poderá ocorrer pelo critério de menor preço por item, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos técnicos, operacionais, de segurança, garantia e suporte.

A contratação será estruturada em um único procedimento de dispensa eletrônica, com dois itens independentes:

- aquisição de servidor físico;
- contratação continuada de Servidor Virtual Privado – VPS.

O enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 deverá considerar o valor global estimado da solução, correspondente à soma do servidor físico e de todas as mensalidades do VPS, além da verificação do somatório das despesas de mesma natureza realizadas ou previstas pela unidade gestora no exercício financeiro.

A divisão por itens não poderá ser utilizada para aferição isolada do limite legal da dispensa, pois ambos os componentes integram o mesmo procedimento e a mesma solução tecnológica.

Conclusão do levantamento de mercado

Após a análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na **aquisição de servidor físico e na contratação de serviço continuado de disponibilização de Servidor Virtual Privado – VPS, como componentes de uma solução híbrida de infraestrutura de Tecnologia da Informação.**

A escolha não decorre da inadequação das soluções isoladas, mas da constatação de que a utilização conjunta oferece atendimento mais abrangente às necessidades municipais.

O VPS proporcionará disponibilidade remota, acesso contínuo, flexibilidade e escalabilidade para os sistemas e serviços digitais. O servidor físico ampliará a capacidade tecnológica própria do Município e permitirá maior controle sobre o armazenamento local, as cópias adicionais, a contingência e a preservação das informações.

A arquitetura híbrida contribuirá para reduzir a dependência de um único ambiente, distribuir os riscos tecnológicos e ampliar as condições de continuidade e recuperação dos sistemas municipais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Dessa forma, considerando a complementaridade das funções, a disponibilidade das soluções no mercado, a possibilidade de definição objetiva dos requisitos, a ampliação da competitividade mediante adjudicação por item e os benefícios relacionados à disponibilidade, armazenamento, segurança, contingência e expansão, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução híbrida pretendida pelo Município de Lagarto/SE.

Nesse contexto, considerando tratar-se de serviço comum de tecnologia da informação, amplamente disponibilizado no mercado por empresas especializadas, com especificações usuais e passíveis de definição objetiva, verifica-se a viabilidade de realização da contratação mediante procedimento de dispensa eletrônica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa, competitividade, transparência e eficiência administrativa.

A utilização da dispensa eletrônica mostra-se adequada à natureza do objeto pretendido, permitindo maior celeridade processual, ampliação da competitividade entre fornecedores especializados e obtenção de solução tecnológica apta ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Pública, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Ademais, a contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite legal estabelecido para a realização de dispensa de licitação destinada à contratação de serviços, o que reforça a viabilidade jurídica e administrativa do procedimento adotado.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizado levantamento de mercado com vistas a identificar a existência de soluções tecnológicas capazes de atender às necessidades do Município de Lagarto/SE.

Para a elaboração da estimativa de preços, foram utilizadas múltiplas metodologias de pesquisa, em conformidade com o art. 5º da referida Instrução Normativa. Inicialmente, procedeu-se à consulta a contratações similares da Administração Pública registradas no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, e em outras bases oficiais de compras públicas, as quais permitem aferir valores praticados em processos licitatórios adjudicados e/ou homologados.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR FÍSICO E CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDOR VIRTUAL PRIVADO – VPS, COMO COMPONENTES DE UMA SOLUÇÃO HÍBRIDA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADA À HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, BACKUP, CONTINGÊNCIA, SEGURANÇA, CONTINUIDADE E SUPORTE AOS SISTEMAS E SERVIÇOS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na implantação de uma **infraestrutura híbrida de Tecnologia da Informação, composta pela aquisição de servidor físico e pela contratação continuada de Servidor Virtual Privado – VPS em ambiente de computação em nuvem, destinados à hospedagem, processamento, armazenamento, backup, contingência, segurança, continuidade e suporte aos sistemas e serviços digitais do Município de Lagarto/SE.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

A arquitetura híbrida permitirá combinar as características da infraestrutura local com os benefícios do ambiente virtual, proporcionando maior flexibilidade, disponibilidade, capacidade de armazenamento, segurança e continuidade operacional. Cada componente exercerá função própria e complementar, de modo a reduzir a dependência de uma única estrutura tecnológica e ampliar as possibilidades de recuperação das informações em caso de falhas ou indisponibilidades.

O servidor físico será instalado nas dependências do Município e integrará sua infraestrutura tecnológica própria. O equipamento será destinado ao armazenamento local de dados, arquivos, bancos de dados, cópias de segurança e demais informações institucionais, podendo também ser utilizado para contingência, preservação do acervo digital e outras atividades compatíveis com sua capacidade técnica.

O equipamento deverá possuir recursos de processamento, memória, armazenamento, conectividade, redundância e segurança compatíveis com a finalidade pretendida, incluindo componentes de padrão empresarial, sistema de armazenamento protegido por arranjo RAID, unidade própria para o sistema operacional, fontes de alimentação redundantes e recursos que permitam sua integração com ambientes virtualizados e serviços em nuvem.

A infraestrutura física local permitirá ao Município manter sob seu controle direto cópias e informações relevantes, fortalecendo as rotinas de backup, contingência, recuperação e preservação dos dados institucionais. Também proporcionará capacidade própria de armazenamento e processamento, contribuindo para maior autonomia tecnológica da Administração.

O VPS, por sua vez, será disponibilizado em ambiente remoto de computação em nuvem, na modalidade de assinatura mensal, funcionando como infraestrutura virtual para hospedagem, execução e disponibilização contínua das aplicações e serviços digitais municipais.

O ambiente virtual deverá oferecer recursos mínimos de processamento, memória, armazenamento, conectividade e segurança suficientes para suportar os sistemas utilizados pela Administração, inclusive diante de acessos simultâneos realizados por usuários vinculados às diferentes unidades municipais.

A configuração prevista deverá contemplar, no mínimo, 8 vCPUs, 16 GB de memória RAM, 512 GB de armazenamento SSD NVMe ou tecnologia equivalente ou superior, largura de banda mínima de 1 Gbps, tráfego ilimitado, sistema operacional Linux, firewall gerenciável, proteção contra ataques DDoS, suporte técnico remoto e mecanismo de backup automático.

A utilização do VPS permitirá que as aplicações permaneçam acessíveis de forma remota e contínua, proporcionando maior mobilidade, flexibilidade e possibilidade de expansão dos recursos tecnológicos conforme o crescimento do volume de dados, da quantidade de usuários e das funcionalidades disponibilizadas pela Administração.

Entre as aplicações que poderão utilizar a solução encontra-se o **Sistema Interno Municipal – SIM**, desenvolvido pela própria equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação do Município de Lagarto, sem custos de desenvolvimento ou de licenciamento de uso para a Administração. Para sua efetiva implantação e funcionamento, faz-se necessária infraestrutura capaz de hospedar a aplicação, processar os acessos simultâneos, armazenar os dados e documentos gerados e assegurar estabilidade, segurança e disponibilidade.

A aquisição da solução híbrida permitirá, portanto, viabilizar o funcionamento de sistema desenvolvido internamente e sem custos de licenciamento, concentrando o investimento público na infraestrutura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

necessária à sua execução. A estrutura também poderá atender outros sistemas, bancos de dados, arquivos e serviços digitais institucionais compatíveis com a capacidade disponibilizada, não ficando limitada exclusivamente ao SIM.

A integração entre o servidor físico e o VPS deverá ocorrer por padrões e protocolos usuais de mercado, sem dependência de marca, fabricante ou fornecedor específico. A solução deverá possibilitar transferência segura de dados, realização de backups, sincronização controlada, restauração das informações e demais rotinas definidas pela equipe técnica municipal.

As rotinas de backup deverão ser estruturadas de modo a assegurar a existência de cópias íntegras e recuperáveis. O VPS deverá possuir mecanismo próprio de backup e restauração do ambiente virtual, enquanto o servidor físico poderá ser utilizado para manutenção de cópias adicionais sob controle direto da Administração.

A comunicação entre os ambientes deverá observar critérios de periodicidade, retenção, versionamento, criptografia, controle de acesso e testes de restauração. Deverá ser evitada a simples replicação imediata e irrestrita dos dados quando essa prática puder reproduzir arquivos corrompidos, exclusões indevidas ou comprometimentos de segurança em ambos os ambientes.

A solução deverá observar requisitos de segurança da informação compatíveis com a relevância dos dados processados, incluindo controle de acesso, autenticação segura, proteção das comunicações, firewall, proteção contra ataques, registros de eventos, monitoramento, backup e recuperação.

Também deverá ser assegurada a titularidade municipal sobre todos os dados, arquivos, documentos, bancos de dados, registros e cópias mantidos nos ambientes físico e virtual. Ao final da contratação do VPS ou em caso de substituição do prestador, deverá ser possível exportar e transferir as informações para outro ambiente, evitando dependência tecnológica excessiva.

A empresa responsável pelo fornecimento do servidor físico deverá realizar a entrega do equipamento completo, novo e sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes, acessórios, cabos, trilhos, licenças e demais elementos necessários ao seu funcionamento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Quando previsto, a contratada deverá executar a instalação, configuração inicial, testes de funcionamento e entrega da documentação técnica do equipamento, incluindo identificação dos componentes, números de série, condições de garantia e registros dos testes realizados.

A garantia do servidor físico deverá abranger todos os componentes fornecidos, assegurando suporte técnico, diagnóstico, reparo e substituição de peças defeituosas durante o período estabelecido. Os prazos de atendimento deverão considerar a criticidade do equipamento para as rotinas de armazenamento, backup e contingência.

A empresa responsável pelo VPS deverá assegurar a disponibilização contínua do ambiente virtual durante toda a vigência contratual, com suporte técnico remoto, monitoramento, proteção da infraestrutura, backup, restauração e atendimento aos incidentes relacionados ao serviço.

O contrato deverá prever níveis mínimos de disponibilidade e desempenho, prazos para resposta e solução de chamados, procedimentos para manutenção programada, comunicação de incidentes,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

restauração do ambiente e aplicação de glosas ou demais consequências em caso de descumprimento dos níveis de serviço.

A contratação será estruturada em itens distintos, considerando que o servidor físico constitui bem permanente, enquanto o VPS corresponde a serviço continuado de infraestrutura virtual. Essa divisão permitirá a participação de fornecedores especializados em cada segmento, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção das propostas mais vantajosas.

Apesar da separação por itens, deverá ser preservada a unidade funcional da solução híbrida. Cada componente deverá operar de forma autônoma, mas ser compatível com as rotinas de integração definidas pela Administração, sem obrigatoriedade de fornecimento pela mesma empresa.

A adoção da solução híbrida representa medida estratégica de modernização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica municipal, permitindo combinar disponibilidade remota, escalabilidade e flexibilidade do ambiente em nuvem com controle local, armazenamento próprio, backup e contingência proporcionados pelo servidor físico.

Com a implantação da solução, pretende-se ampliar a capacidade tecnológica do Município, reduzir os riscos de interrupção e perda de informações, fortalecer a segurança e a continuidade dos sistemas, apoiar o funcionamento do SIM e de outras aplicações institucionais e criar melhores condições para expansão dos serviços digitais da Administração Pública de Lagarto/SE.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO (ON PREMISE), TIPO: RACK, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR - PROCESSADOR INTEL XEON SILVER OU AMD EPYC (MÍNIMO 8 CORES / 16 THREADS), MEMÓRIA RAM: 16 GB DDR4 ECC OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 4 TB HDD ENTERPRISE (SATA 6GB/S, 7.2K RPM), COM SUPORTE E CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM RAID 1, ARMAZENAMENTO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DE 240 GB SSD, REDE COM 02 PORTAS RJ-45, FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE (DUAL PSU), COMPATÍVEL COM AMBIENTES VIRTUALIZADOS E INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM.	1	UND	R\$ 26.639,27	R\$ 26.639,27
02	SERVIDOR VPS (VIRTUAL PRIVATE SERVER), EM MODALIDADE DE ASSINATURA MENSAL, COM PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 08 VCPUS (PROCESSADORES VIRTUAIS) OU SUPERIOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 512 GB SSD NVME, COM ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E ESCRITA, TRÁFEGO ILIMITADO COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 1 GBPS, SISTEMA OPERACIONAL EM DISTRIBUIÇÃO LINUX, SENDO ACEITO UBUNTU SERVER, DEBIAN OU CentOS, CONTEMPLANDO FIREWALL GERENCIÁVEL, PROTEÇÃO ANTI-DDOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, SUPORTE A BACKUP AUTOMÁTICO.	24	MÊS	R\$ 367,77	R\$ 8.826,48
				TOTAL	R\$ 35.465,75

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 35.465,75 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Considerando os termos do art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por ITEM, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de mais de três preços, levando em conta que no BANCO DE PREÇOS foram verificados resultados de no mínimo 3 licitações realizadas por outros órgãos. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, como diretriz, o parcelamento do objeto sempre que a divisão se mostrar técnica e economicamente viável, especialmente para ampliar a competitividade, possibilitar o melhor aproveitamento do mercado e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência da contratação.

No mesmo sentido, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União orienta que a adjudicação seja realizada por item quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da contratação ou perda de economia de escala. A definição da forma de parcelamento deve, portanto, decorrer da análise concreta das características do objeto, do mercado fornecedor, das condições de execução e dos riscos envolvidos.

No presente caso, a contratação tem por finalidade a implantação de solução híbrida de infraestrutura de Tecnologia da Informação, composta por dois componentes complementares:

- aquisição de servidor físico para instalação nas dependências do Município;
- contratação continuada de Servidor Virtual Privado – VPS em ambiente de computação em nuvem.

Embora os dois componentes integrem uma mesma estratégia tecnológica, possuem naturezas jurídicas, técnicas, operacionais e comerciais distintas.

O servidor físico constitui bem permanente, cuja execução envolve fornecimento, entrega, instalação, configuração, testes, recebimento, garantia e suporte técnico relacionado ao equipamento e aos seus componentes.

O VPS, por sua vez, corresponde a serviço continuado de infraestrutura virtual, disponibilizado mediante assinatura mensal, com obrigações relacionadas ao processamento, memória, armazenamento, conectividade, disponibilidade, segurança, backup e suporte remoto.

Os mercados fornecedores também apresentam características distintas. O servidor físico é normalmente comercializado por fabricantes, distribuidores, revendedores e empresas especializadas em equipamentos de informática. Já o VPS é ofertado, em regra, por empresas especializadas em hospedagem, datacenter, infraestrutura virtual e computação em nuvem.

A reunião obrigatória dos dois componentes em lote único poderia restringir a competitividade, pois empresas especializadas exclusivamente no fornecimento de hardware poderiam não prestar serviços de VPS, enquanto empresas de hospedagem e computação em nuvem poderiam não comercializar servidores físicos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Tal agrupamento poderia levar os participantes à intermediação ou subcontratação de parcela estranha à sua atividade principal, com possível acréscimo de custos, redução do número de concorrentes e prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante disso, mostra-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação em dois itens independentes:

Item 1 – Aquisição de servidor físico, incluindo equipamento, componentes, acessórios, instalação, configuração, testes, garantia e suporte, conforme as especificações do Termo de Referência.

Item 2 – Contratação continuada de Servidor Virtual Privado – VPS, incluindo processamento, memória, armazenamento, conectividade, segurança, backup, disponibilidade e suporte técnico remoto, durante o prazo contratual estabelecido.

O julgamento e a **adjudicação deverão ocorrer por item**, permitindo que uma mesma empresa seja vencedora de ambos, caso apresente as propostas mais vantajosas, ou que fornecedores distintos sejam contratados para cada componente da solução.

O parcelamento não compromete a unidade funcional da infraestrutura híbrida. O servidor físico e o VPS deverão utilizar padrões, formatos e protocolos usuais de mercado, de modo a possibilitar transferência segura de dados, execução de rotinas de backup, comunicação entre os ambientes e eventual integração, sem dependência de marca, fabricante, plataforma ou fornecedor específico.

Cada item deverá possuir autonomia operacional e poderá ser entregue, recebido e colocado em funcionamento separadamente. A compatibilidade entre os ambientes decorrerá dos requisitos objetivos definidos no Termo de Referência e não da obrigatoriedade de contratação de um único fornecedor.

A responsabilidade de cada contratada ficará claramente delimitada. A fornecedora do servidor físico responderá pela conformidade, entrega, instalação, configuração, garantia e funcionamento do equipamento. A prestadora do VPS responderá pela disponibilização, estabilidade, segurança, backup, conectividade e suporte da infraestrutura virtual, conforme os níveis de serviço estabelecidos.

Entretanto, não será conveniente promover a fragmentação dos componentes internos de cada item.

No servidor físico, processador, memória, discos, controladora, fontes de alimentação, interfaces de rede, acessórios, instalação e garantia deverão compor um equipamento único, completo e plenamente funcional.

Da mesma forma, no VPS, os recursos de processamento, memória, armazenamento, conectividade, firewall, proteção contra ataques, backup e suporte técnico deverão integrar uma única prestação mensal, sob responsabilidade de um mesmo fornecedor.

Assim, o parcelamento ocorrerá entre os dois componentes principais da solução híbrida, sem divisão excessiva dos elementos indispensáveis ao funcionamento de cada item.

A adoção do julgamento por item apresenta as seguintes vantagens:

- amplia o número potencial de participantes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

- permite a participação de empresas especializadas em cada segmento;
- evita custos adicionais de intermediação;
- favorece a obtenção de preços mais competitivos;
- permite a escolha da proposta mais vantajosa para cada item;
- preserva a responsabilidade integral de cada contratada sobre o respectivo objeto;
- facilita a fiscalização das obrigações específicas;
- não prejudica a integração funcional da solução híbrida.

A existência de fornecedores distintos não representa prejuízo relevante à gestão contratual, uma vez que os itens possuem formas de execução e critérios de recebimento claramente diferenciados. A Administração poderá acompanhar o servidor físico mediante verificação da entrega, instalação, configuração, testes e garantia, enquanto o VPS será fiscalizado mensalmente quanto à disponibilidade, desempenho, segurança, backup e suporte.

Ressalta-se, ainda, que a divisão em itens não descaracteriza a contratação como uma única solução híbrida para fins de planejamento, estimativa global e verificação do enquadramento legal do procedimento. O valor total corresponderá à soma da aquisição do servidor físico com todas as mensalidades do VPS, não sendo admissível considerar isoladamente cada item para fins de enquadramento artificial no limite da dispensa de licitação.

Diante do exposto, conclui-se que o **parcelamento da contratação em dois itens** é técnica e economicamente viável, amplia a competitividade, possibilita melhor aproveitamento do mercado fornecedor e não compromete a unidade funcional da solução pretendida.

Recomenda-se, portanto, a realização de um único procedimento de contratação, **com julgamento e adjudicação pelo menor preço por item**, preservando-se a aquisição do servidor físico e a contratação do VPS como componentes complementares da infraestrutura tecnológica do Município de Lagarto/SE.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante do atual contexto municipal, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação da solução híbrida de infraestrutura de Tecnologia da Informação, composta pela aquisição de servidor físico e pela contratação continuada de Servidor Virtual Privado – VPS, apresenta impactos ambientais predominantemente indiretos, relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de equipamentos eletroeletrônicos, à geração futura de resíduos tecnológicos e ao funcionamento contínuo da infraestrutura de processamento e armazenamento de dados.

Embora o objeto não envolva execução de obras civis nem utilização intensiva de matérias-primas pela Administração, a aquisição do servidor físico demanda atenção quanto à eficiência energética, à durabilidade dos componentes, à geração de calor, ao acondicionamento das embalagens e à destinação ambientalmente adequada do equipamento e das peças substituídas ao final de sua vida útil.

O servidor físico será utilizado de forma contínua e, por essa razão, poderá contribuir para o aumento do consumo de energia elétrica nas instalações municipais, inclusive em razão da necessidade de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

alimentação do equipamento, ventilação, refrigeração e eventual utilização de nobreak ou outros dispositivos de proteção elétrica.

Como medida mitigadora, deverão ser priorizados equipamentos com características de eficiência energética compatíveis com sua finalidade, fontes de alimentação adequadamente dimensionadas, recursos de gerenciamento de consumo e componentes de padrão empresarial, capazes de proporcionar maior vida útil, estabilidade e menor necessidade de substituições frequentes.

O dimensionamento do equipamento deverá observar a real necessidade administrativa, evitando tanto a aquisição de capacidade insuficiente, que levaria à substituição prematura, quanto o superdimensionamento injustificado, que poderia elevar o consumo energético e o custo ambiental sem benefício proporcional para o Município.

A aquisição do servidor físico também poderá gerar resíduos de embalagens, como papelão, plásticos, espumas de proteção e outros materiais utilizados no transporte. A contratada deverá, sempre que solicitado, promover o recolhimento ou a destinação ambientalmente adequada das embalagens, priorizando reutilização, reciclagem e redução de materiais de difícil reaproveitamento.

Durante a vida útil do equipamento, poderá haver necessidade de substituição de discos, fontes de alimentação, memórias, placas e outros componentes eletrônicos. Esses materiais não deverão ser descartados juntamente com os resíduos comuns, devendo observar os procedimentos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada aplicáveis aos produtos eletroeletrônicos.

A empresa fornecedora deverá, quando cabível e previsto no Termo de Referência, receber ou orientar a destinação dos componentes defeituosos ou substituídos, especialmente durante o período de garantia. A Administração também deverá encaminhar os resíduos eletrônicos aos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes ou entidades especializadas responsáveis pela logística reversa.

Quanto ao VPS, os impactos ambientais decorrem principalmente do consumo de energia e dos recursos necessários ao funcionamento dos datacenters onde a infraestrutura virtual será hospedada. Esses ambientes utilizam equipamentos de processamento, sistemas de refrigeração, redes de comunicação e estruturas de redundância que operam continuamente.

Por outro lado, a virtualização permite o compartilhamento eficiente da infraestrutura física entre diferentes usuários e aplicações, podendo reduzir a necessidade de aquisição de equipamentos dedicados para cada carga de trabalho. A flexibilidade para ampliar ou reduzir os recursos virtuais também favorece o uso proporcional da capacidade computacional, evitando a manutenção de equipamentos locais ociosos ou superdimensionados.

A adoção da solução híbrida deverá buscar equilíbrio entre os recursos físicos e virtuais. O VPS será dimensionado para as aplicações que necessitem de acesso remoto, disponibilidade e escalabilidade, enquanto o servidor físico atenderá às funções locais de armazenamento, backup, contingência e preservação das informações. Essa divisão tende a contribuir para o uso mais racional da infraestrutura tecnológica.

A solução também poderá produzir impactos ambientais positivos ao ampliar a digitalização dos procedimentos administrativos. A utilização dos sistemas e serviços digitais hospedados na infraestrutura poderá reduzir a necessidade de impressão, reprodução, transporte e arquivamento físico



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

de documentos, diminuindo o consumo de papel, tinta, pastas, caixas e espaços destinados à guarda documental.

Entre as aplicações beneficiadas encontra-se o Sistema Interno Municipal – SIM, voltado ao registro, protocolo, tramitação e acompanhamento eletrônico de documentos e procedimentos administrativos. Sua utilização poderá contribuir para a substituição gradual de fluxos baseados em papel por procedimentos digitais, com redução de impressões e circulação física de documentos entre as unidades municipais.

A centralização e a disponibilidade remota das informações também poderão reduzir deslocamentos exclusivamente destinados à entrega, consulta ou acompanhamento de documentos físicos, contribuindo indiretamente para a diminuição do consumo de combustíveis e das emissões associadas ao transporte.

Como medidas mitigadoras e de sustentabilidade, a contratação deverá observar, sempre que compatível com o objeto:

- aquisição de equipamento novo, durável e adequadamente dimensionado;
- preferência por componentes com maior eficiência energética;
- utilização de fontes de alimentação eficientes e recursos de gerenciamento de energia;
- adoção de mecanismos de virtualização e consolidação de cargas, quando tecnicamente adequados;
- configuração de políticas de economia de energia que não comprometam a disponibilidade;
- manutenção preventiva para prolongamento da vida útil do equipamento;
- redução e destinação adequada das embalagens;
- descarte ambientalmente adequado de discos, fontes, baterias, placas e demais peças;
- priorização de documentação, manuais e comunicações em formato digital;
- monitoramento da capacidade utilizada, evitando alocação excessiva e ociosa de recursos;
- incentivo à tramitação eletrônica e à redução de impressões desnecessárias;
- eliminação segura dos dados antes do descarte, devolução ou encaminhamento de unidades de armazenamento.

A eliminação dos dados antes da destinação de discos e demais dispositivos de armazenamento constitui medida simultaneamente ambiental e de segurança da informação. A reutilização, devolução ou reciclagem desses componentes somente deverá ocorrer após procedimento seguro de exclusão, destruição lógica ou inutilização física, conforme a situação e as orientações da área técnica municipal.

A Administração deverá acompanhar o consumo e a utilização dos recursos da solução, promovendo ajustes sempre que constatada ociosidade relevante, insuficiência de capacidade ou necessidade de redistribuição das cargas entre os ambientes físico e virtual. Essa gestão contribuirá para a eficiência econômica e ambiental durante a execução.

As exigências de sustentabilidade não deverão ser formuladas de maneira excessiva ou restritiva, devendo guardar pertinência com o objeto, ser objetivamente verificáveis e respeitar a competitividade. Eventuais certificações ambientais somente deverão ser exigidas quando tecnicamente justificadas e admitida a comprovação por meios equivalentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Dessa forma, embora a solução híbrida produza impactos relacionados ao consumo energético e à futura geração de resíduos eletrônicos, tais efeitos poderão ser reduzidos mediante adequado dimensionamento, eficiência energética, manutenção preventiva, virtualização, logística reversa e destinação ambientalmente correta dos equipamentos e componentes.

Além disso, a infraestrutura contribuirá para a modernização sustentável da Administração Pública Municipal, ao favorecer a digitalização dos processos, a redução do uso de papel, o melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos e a diminuição da circulação física de documentos.

12. ALINHAMENTO COM O PCA

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se, no presente momento, em fase de elaboração e consolidação por este Município, estando em processo de produção para posterior implementação como instrumento estruturante do planejamento das contratações públicas.

Não obstante, a demanda objeto do presente planejamento foi devidamente identificada, analisada e organizada com base nas necessidades reais a serem atendidas ao longo do exercício vigente, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.

Ademais, registra-se que, tão logo o PCA seja finalizado e formalmente instituído, o presente planejamento será devidamente compatibilizado e incorporado ao referido instrumento, garantindo-se a necessária integração entre as ações planejadas, a programação orçamentária e as diretrizes administrativas adotadas por esta Administração Pública.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação da solução híbrida de infraestrutura de Tecnologia da Informação, composta pela aquisição de servidor físico e pela contratação continuada de Servidor Virtual Privado – VPS, proporcionará maior segurança, disponibilidade, estabilidade e capacidade de processamento e armazenamento aos sistemas e serviços digitais do Município.

O VPS permitirá a hospedagem e execução contínua das aplicações em ambiente remoto, com acesso pelas unidades administrativas autorizadas, além de oferecer flexibilidade e possibilidade de expansão dos recursos conforme o crescimento da demanda.

O servidor físico ampliará a capacidade própria do Município para armazenamento local, backup, contingência e preservação das informações, mantendo dados e cópias adicionais sob controle direto da Administração.

A utilização conjunta dos dois ambientes reduzirá a dependência de uma única infraestrutura e fortalecerá as estratégias de continuidade, recuperação de dados e proteção contra falhas, indisponibilidades e incidentes de segurança.

Entre as aplicações beneficiadas encontra-se o Sistema Interno Municipal – SIM, desenvolvido pela própria equipe de Tecnologia da Informação do Município de Lagarto, sem custos de desenvolvimento ou licenciamento. A infraestrutura permitirá sua implantação e funcionamento, além de poder atender outros sistemas e serviços digitais compatíveis com a capacidade disponível.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

A contratação também contribuirá para melhorar o desempenho das aplicações, suportar acessos simultâneos, ampliar a integração entre as unidades municipais e reduzir riscos de interrupção, lentidão ou perda de informações.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a aquisição do servidor físico incorporará bem permanente ao patrimônio municipal, enquanto o VPS proporcionará infraestrutura remota mediante pagamento mensal. A divisão da contratação por itens também favorecerá a participação de fornecedores especializados e a obtenção de propostas mais vantajosas.

Com a contratação, pretende-se alcançar, principalmente:

- maior disponibilidade e estabilidade dos sistemas;
- ampliação da capacidade de processamento e armazenamento;
- fortalecimento das rotinas de backup, contingência e recuperação;
- maior segurança e preservação das informações;
- redução da dependência de um único ambiente tecnológico;
- viabilização do funcionamento do Sistema Interno Municipal – SIM;
- possibilidade de atendimento a outros sistemas institucionais;
- expansão gradual dos recursos tecnológicos;
- modernização e maior eficiência da gestão pública.

Dessa forma, a solução híbrida permitirá ao Município dispor de infraestrutura tecnológica mais segura, flexível e adequada às necessidades atuais e futuras da Administração.

14. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

A análise de riscos visa identificar possíveis eventos que possam comprometer a regularidade, a qualidade ou a continuidade da execução do objeto pretendido, propondo medidas de mitigação e definição de responsáveis por sua gestão. Abaixo, relacionam-se os principais riscos mapeados:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
1. Especificações técnicas inadequadas ou insuficientes para a demanda municipal.	Média	Alto	Alto	Validar as especificações com a equipe de TI; adotar requisitos objetivos; conferir capacidade de processamento, memória, armazenamento, redundância e expansão.	Área demandante / TI
2. Incompatibilidade entre o servidor físico, o VPS e os sistemas municipais.	Média	Alto	Alto	Exigir padrões e protocolos usuais de mercado; verificar compatibilidade técnica; realizar testes de funcionamento e integração antes do recebimento definitivo.	TI / Contratadas
3. Atraso na entrega do servidor físico ou na ativação do VPS.	Média	Médio	Médio	Definir prazos objetivos; acompanhar o cronograma; notificar a contratada e aplicar as medidas contratuais cabíveis.	Fiscal do contrato
4. Indisponibilidade ou instabilidade do VPS.	Média	Alto	Alto	Estabelecer nível mínimo de disponibilidade; monitorar o ambiente; prever suporte	Contratada do VPS / Fiscal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

				prioritário, backup, restauração e glosas pelo descumprimento.	
5. Falha, defeito ou indisponibilidade do servidor físico.	Baixa	Alto	Médio-Alto	Exigir equipamento novo, redundância, garantia, suporte técnico e substituição de componentes defeituosos nos prazos definidos.	Contratada do servidor / TI
6. Perda, corrupção ou indisponibilidade de dados.	Baixa	Alto	Alto	Manter backups automáticos, cópias em ambientes distintos, retenção, versionamento e testes periódicos de restauração.	TI / Contratadas
7. Vazamento ou acesso indevido às informações municipais.	Baixa	Alto	Alto	Adotar controle de acessos, credenciais individualizadas, criptografia, firewall, registros de logs e comunicação imediata de incidentes.	TI / Contratadas
8. Falha nas rotinas de backup entre os ambientes físico e virtual.	Média	Alto	Alto	Definir periodicidade, responsabilidades, monitoramento, alertas, retenção e testes regulares de recuperação das cópias.	TI / Fiscal
9. Indisponibilidade da conexão de internet do Município.	Média	Alto	Alto	Monitorar a conectividade, manter plano de contingência e avaliar mecanismos alternativos de acesso aos dados e sistemas essenciais.	Administração / TI
10. Dependência tecnológica excessiva do fornecedor do VPS.	Baixa	Alto	Médio-Alto	Exigir portabilidade, exportação dos dados em formato utilizável, apoio à transição e vedação à retenção das informações.	TI / Fiscal
11. Capacidade insuficiente diante do crescimento da demanda.	Média	Médio	Médio	Monitorar o consumo de CPU, memória e armazenamento; prever possibilidade de expansão e revisar periodicamente o dimensionamento.	TI
12. Dificuldade de fiscalização decorrente da existência de fornecedores distintos.	Baixa	Médio	Baixo-Médio	Delimitar claramente as responsabilidades de cada item; definir critérios próprios de recebimento, garantia, disponibilidade e suporte.	Gestor e fiscais do contrato

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a conclusão e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência e adotadas as demais providências necessárias à realização de contratação direta por **dispensa eletrônica**, destinada à aquisição do servidor físico e à contratação continuada do Servidor Virtual Privado – VPS.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos Estudos Preliminares realizados e, especialmente, na relevância da demanda para o interesse público, considera-se necessária a contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos itens que compõem a solução híbrida de infraestrutura de Tecnologia da Informação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Nesse contexto, para atender às demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO – SEGOV, justifica-se a instauração do presente procedimento de contratação direta. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, partindo da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Lagarto (SE), 07 de julho de 2026.

WESLEY VIANA ALMEIDA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

KETLYN CATARINA RIBEIRO ANDRADE
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A(O) PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGARTO/SE. E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE LAGARTO, por intermédio do(a) XXXXX, com sede no(a) XXXXXXX, na cidade de LAGARTO, Estado de SERGIPE inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, GESTOR MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica sob o nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR FÍSICO E CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDOR VIRTUAL PRIVADO – VPS, COMO COMPONENTES DE UMA SOLUÇÃO HÍBRIDA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADA À HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, BACKUP, CONTINGÊNCIA, SEGURANÇA, CONTINUIDADE E SUPORTE AOS SISTEMAS E SERVIÇOS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) no contados do(a) data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de LAGARTO (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 2026

Representante legal do CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-